

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

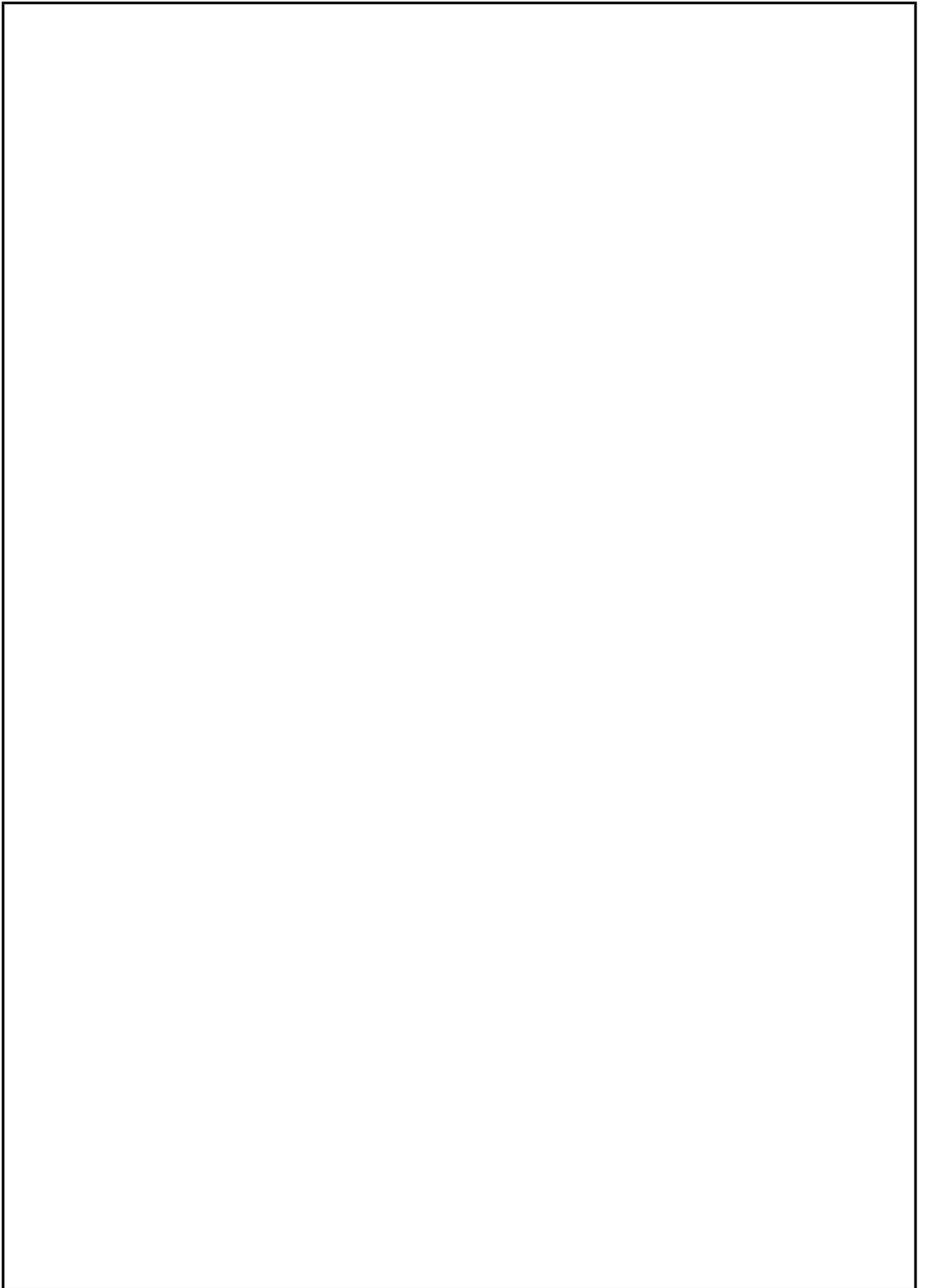


NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA FLUVIAL
DE
PORTO ALEGRE

NPCF-CFPA

Edição 2015

FINALIDADE NORMATIVA



**MARINHA DO BRASIL**

DC/JG/20

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE**PORTARIA Nº 76/CFPA, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Aprova as Normas e Procedimentos para a Capitania fluvial (NPCF) na área de jurisdição da Capitania Fluvial de Porto Alegre.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e de acordo com o que dispõe as Normas Orientadoras para as Capitânicas - NORIP, aprovadas pela Portaria nº 29, de 30 de março de 2005, do Diretor de Portos e Costas, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas e Procedimentos para a Capitania Fluvial (NPCF) na área de jurisdição da Capitania Fluvial de Porto Alegre, que a esta acompanha.

Art. 2º As próximas alterações, acréscimos e cancelamentos de folhas destas Normas serão efetuadas, quando necessário, por meio de Folhas de Distribuição de Modificação (FDM), emitidas e validadas por Ato Normativo específico desta Capitania e ratificado pelo Comandante do 5º Distrito Naval, após submetidas à Diretoria de Portos e Costas, conforme previsto na Seção I, do Título I da NORIP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JOÃO GILBERTO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

RATIFICADO: Em 28 de dezembro de 2015.

LEONARDO PUNTEL
Vice-Almirante
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com5ºDN, DPC, CPSC, CPPR, CPRS, ComGptPatNavS, CFRP, DelItajaí, SSN-5, DelGuaira, DelUruguiana, DelSFSul, DelLaguna, AgTramandaí, DPHDM (ARQMAR) e Arquivo.

NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DA MODIFICAÇÃO	EXPEDIENTE QUE A DETERMINOU E RESPECTIVA DATA	PÁGINAS AFETADAS	DATA DA ALTERAÇÃO	RUBRICA

ÍNDICE

	Páginas
Folha de Rosto	I
Portaria de Entrada em Vigor.....	II
Registro de Modificações.....	III
Índice	IV

CAPÍTULO 1 – ÁREAS DE JURISDIÇÃO**SEÇÃO I – Organização, Jurisdição e Limites**

0101 - Organização e Jurisdição

0102 – Atendimento ao Público

0103 – Denúncias e Sugestões

0104 – Limites para Navegação Interior

SEÇÃO II – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PORTO E SUA ADMINISTRAÇÃO

0105 – Características Principais

0106 - Administração

0107 – Marinas, Entidades Desportivas Náuticas, Associações Náuticas, Clubes Náuticos⁵ e Escolas Náuticas**CAPÍTULO 2 – FATOS E ACIDENTES DA NAVEGAÇÃO**

0201 – Aplicação

0202 – Retenção da Embarcação

0203–Procedimentos em Caso de Ocorrências Envolvendo Mercadorias Perigosas

CAPÍTULO 3 – DOTAÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

0301 – Equipamentos e Materiais de Segurança

0302 – Documentos Obrigatórios

0303 – Demais Embarcações

1. 0304 – Cartazes

CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS PARA NAVIOS NO PORTO**SEÇÃO I – PROCEDIMENTOS PARA O TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NO PORTO**

0401 – Tráfego no Porto

0402 – Canal de Acesso e Sistema de Balizamento

0403 – Entrada, Despacho e Saída de Embarcações

0404 – Ferros e Amarração

0405 – Transporte de Material e Pessoal

0406 – Reparos

SEÇÃO II – SERVIÇO DE REBOCADORES

0407 – Condições de Uso de Rebocadores

0408 – Situações de Maior Risco

0409 – Recomendações Sobre o Tipo e Método de Emprego de Rebocadores

0410 – Situações de Força Maior

0411 – Disposições Complementares

SEÇÃO III – PRATICAGEM

0412 – Propósito

0413 – Serviço de Praticagem

0413.1 – Serviços Disponíveis

0414 – Zonas de Praticagem e Número de Práticos Necessários a Manobra do Navio

0415 – Obrigações do Comandante da Embarcação

0416 – Obrigações do Prático e do Praticante de Prático

0417 – Impraticabilidade

SEÇÃO IV – SEGURANÇA

0418 – Segurança das Embarcações Contra Assaltos, Roubos e Similares

SEÇÃO V – MEIO AMBIENTE

0419 – Preservação Ambiental

0419.1 – Disposições Gerais

0420 – Carga ou Descarga de Petróleo e seus Derivados, Produtos Químicos a Granel e Gás Liquefeito

0421 – Mercadorias Perigosas

0421.1 – Disposições Gerais

SEÇÃO VI – FISCALIZAÇÃO POR AUTORIDADES NACIONAIS

0422 – Entrada da Embarcação

0423 – Saída da Embarcação

0424 – Port State Control e Flag State Control

CAPÍTULO 5 – PARÂMETROS OPERACIONAIS DO PORTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I – RESTRIÇÕES OPERACIONAIS

0501 – Propósito

0501.1 – Coordenação

0501.2 – Calado Máximo Recomendado (Calado Operacional)

0502 – Restrições de Velocidade, Cruzamento e Ultrapassagem

0503 – Restrições de Horário

0504 – Restrições de Porte das Embarcações

0505 – Restrições de Fundeio - Fundeadouros

0505.1 – Outras Restrições

0505.2 – Travessias de Balsas de Carga e Passageiros Tipo Maromba

SEÇÃO II – PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO, FSU E DEMAIS CONSTRUÇÕES E BÓIAS DE GRANDE PORTE

0506 - Plataformas, Navios Sonda, FPSO, FSU e demais Construções que venham alterar suas Posições nas Águas Jurisdicionais Brasileiras

0507 – Recomendações para Fundeio

0508 – Boias de Grande Porte

0509 – Operações de Mergulho

SEÇÃO III – EVENTOS NÁUTICOS ESPECIAIS

0510 – Procedimentos Operativos para Eventos Especiais

0511 – Campanhas Educativas

CAPÍTULO 6 – HIDROVIAS E RIOS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO

SEÇÃO I – CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO

0601 – Vias Navegáveis Cartografadas

0601.1 – Hidrovia Guaíba – Porto Alegre (Transporte de Passageiros)

0602 – Restrições

0603 – Regras na Navegação Interior

0604 – Comboios

0605 – Dever de Informação

0605.1 – Navegação de Travessia

SEÇÃO II – OBRAS, DRAGAGENS E EXTRAÇÃO MINERAL

0606 - Procedimentos para Solicitação de Parecer para Realização de Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais

0607 – Barragens e Eclusas

0608 – Atualização de Documentos Náuticos

ANEXOS

1-A - Características Principais dos Portos e Terminais Privados da Jurisdição da CFPA

2-A – Movimentação de Navio ao Longo do Cais - Comunicação

2-B - Autorização

3-A – Decálogo de Segurança

3-B – Termo de Compromisso de Agente

3-C - Declaração

3-D – Agência Marítima

3-E – Variáveis Empíricas que deverão ser Consideradas no Estudo para o Estabelecimento de um Fator de Segurança a ser Recomendado aos Navegantes

4-A – Memorial Descritivo para Eventos Náuticos (Regatas, Competições, Exibições e Comemorações Públicas)

CAPÍTULO 1 ÁREAS DE JURISDIÇÃO

SEÇÃO I ORGANIZAÇÃO, JURISDIÇÃO E LIMITES

PROPÓSITO

Este documento tem por propósito consolidar, em uma única publicação, o detalhamento das Normas da Autoridade Marítima, ajustando-se às peculiaridades locais da área de jurisdição da Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA).

Estas Normas e Procedimentos constituem o único documento normativo desta Capitania Fluvial. Entretanto, ressalta-se que seu conhecimento não desobriga os utilizadores de conhecerem os dispositivos da Legislação/Regulamentação superiores, bem como aqueles previstos nas Convenções Internacionais aplicáveis e ratificadas pelo Brasil.

0101 – ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO

a) Localização

A Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA) está situada na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Horários e Procedimentos

A CFPA realiza atendimento ao público no horário compreendido entre 08h30 às 11h30. Entretanto, possui serviço permanente para despacho de embarcações, recebimento de denúncias ou registro de fatos da navegação, comunicação de acidentes e pedidos de socorro e salvamento (SAR).

Devido às facilidades existentes em relação ao serviço de despacho de embarcações, a solicitação deste serviço fora do horário de expediente deverá ser restrita às situações em que não for possível uma previsão. A CFPA adotará medidas administrativas para reprimir a solicitação de despacho em desacordo com esta Norma.

Os despachos realizados fora do expediente serão para o prazo máximo de 72 horas.

c) Telefones e Endereço

A CFPA está localizada na rua dos Andradas, nº 386, Centro Histórico - Porto Alegre - RS, CEP: 90020-000.

Telefones: (51) 3226-1711 / (51) 3226-1367 / (51) 3225-4782 / (51) 3225-2122 / (51) 3226-0825 e (51) 3224-8031.

d) Jurisdição e Limites

A jurisdição da Capitania Fluvial de Porto Alegre abrange trezentos e cinquenta e nove

municípios, incluindo a capital do estado, o que corresponde a 72% dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguir:

A área de atuação, abrange os seguintes municípios:

NR	MUNICÍPIO	UF	NR	MUNICÍPIO	UF
01	ÁGUA SANTA	RS	57	CANUDOS DO VALE	RS
02	AGUDO	RS	58	CAPÃO BONITO DO SUL	RS
03	AJURICABA	RS	59	CAPELA DE SANTANA	RS
04	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	RS	60	CAPITÃO	RS
05	ALPESTRE	RS	61	CARAZINHO	RS
06	ALTO ALEGRE	RS	62	CARLOS BARBOSA	RS
07	ALTO FELIZ	RS	63	CARLOS GOMES	RS
08	ALVORADA	RS	64	CASCA	RS
09	AMETISTA DO SUL	RS	65	CASEIROS	RS
10	ANDRÉ DA ROCHA	RS	66	CATUÍPE	RS
11	ANTA GORDA	RS	67	CAXIAS DO SUL	RS
12	ANTÔNIO PRADO	RS	68	CENTENÁRIO	RS
13	ARARICÁ	RS	69	CERRO BRANCO	RS
14	ARATIBA	RS	70	CERRO GRANDE	RS
15	ARROIO DO MEIO	RS	71	CERRO GRANDE DO SUL	RS
16	ARROIO DO TIGRE	RS	72	CHAPADA	RS
17	ARROIO DOS RATOS	RS	73	CHARQUEADAS	RS
18	ARVOREZINHA	RS	74	CHARRUA	RS
19	AUGUSTO PESTANA	RS	75	CHIAPETA	RS
20	ÁUREA	RS	76	CIRÍACO	RS
21	BARÃO	RS	77	COLINAS	RS
22	BARÃO DE COTEGIPE	RS	78	COLORADO	RS
23	BARÃO DO TRIUNFO	RS	79	CONDOR	RS
24	BARRA DO RIBEIRO	RS	80	CONSTANTINA	RS
25	BARRA DO RIO AZUL	RS	81	COQUEIRO BAIXO	RS
26	BARRA FUNDA	RS	82	COQUEIROS DO SUL	RS
27	BARRAÇÃO	RS	83	CORONEL BARROS	RS
28	BARROS CASSAL	RS	84	CORONEL BICACO	RS
29	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	RS	85	CORONEL PILAR	RS
30	BENTO GONÇALVES	RS	86	COTIPORÃ	RS
31	BOA VISTA DAS MISSÕES	RS	87	COXILHA	RS
32	BOA VISTA DO CADEADO	RS	88	CRISTAL DO SUL	RS
33	BOA VISTA DO INCRA	RS	89	CRUZ ALTA	RS
34	BOA VISTA DO SUL	RS	90	CRUZALTENSE	RS
35	BOM JESUS	RS	91	CRUZEIRO DO SUL	RS
36	BOM PRINCÍPIO	RS	92	DAVID CANABARRO	RS
37	BOM RETIRO DO SUL	RS	93	DILERMANDO DE AGUIAR	RS
38	BOQUEIRÃO DO LEÃO	RS	94	DOIS IRMÃOS	RS
39	BOZANO	RS	95	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	RS
40	BRAGA	RS	96	DOIS LAJEADOS	RS
41	BROCHIER	RS	97	DONA FRANCISCA	RS
42	BUTIÁ	RS	98	DOUTOR RICARDO	RS
43	CACHOEIRA DO SUL	RS	99	ELDORADO DO SUL	RS
44	CACHOERINHA	RS	100	ENCANTADO	RS
45	CACIQUE DOBLE	RS	101	ENGENHO VELHO	RS
46	CAIÇARA	RS	102	ENTRE RIOS DO SUL	RS
47	CAMARGO	RS	103	EREBANGO	RS
48	CAMBARÁ DO SUL	RS	104	ERECHIM	RS
49	CAMPESTRE DA SERRA	RS	105	ERNESTINA	RS
50	CAMPINAS DO SUL	RS	106	ERVAL GRANDE	RS
51	CAMPO BOM	RS	107	ERVAL SECO	RS
52	CAMPO NOVO	RS	108	ESMERALDA	RS
53	CAMPOS BORGES	RS	109	ESPUMOSO	RS
54	CANDELÁRIA	RS	110	ESTAÇÃO	RS
55	CANELA	RS	111	ESTÂNCIA VELHA	RS
56	CANOAS	RS	112	ESTEIO	RS

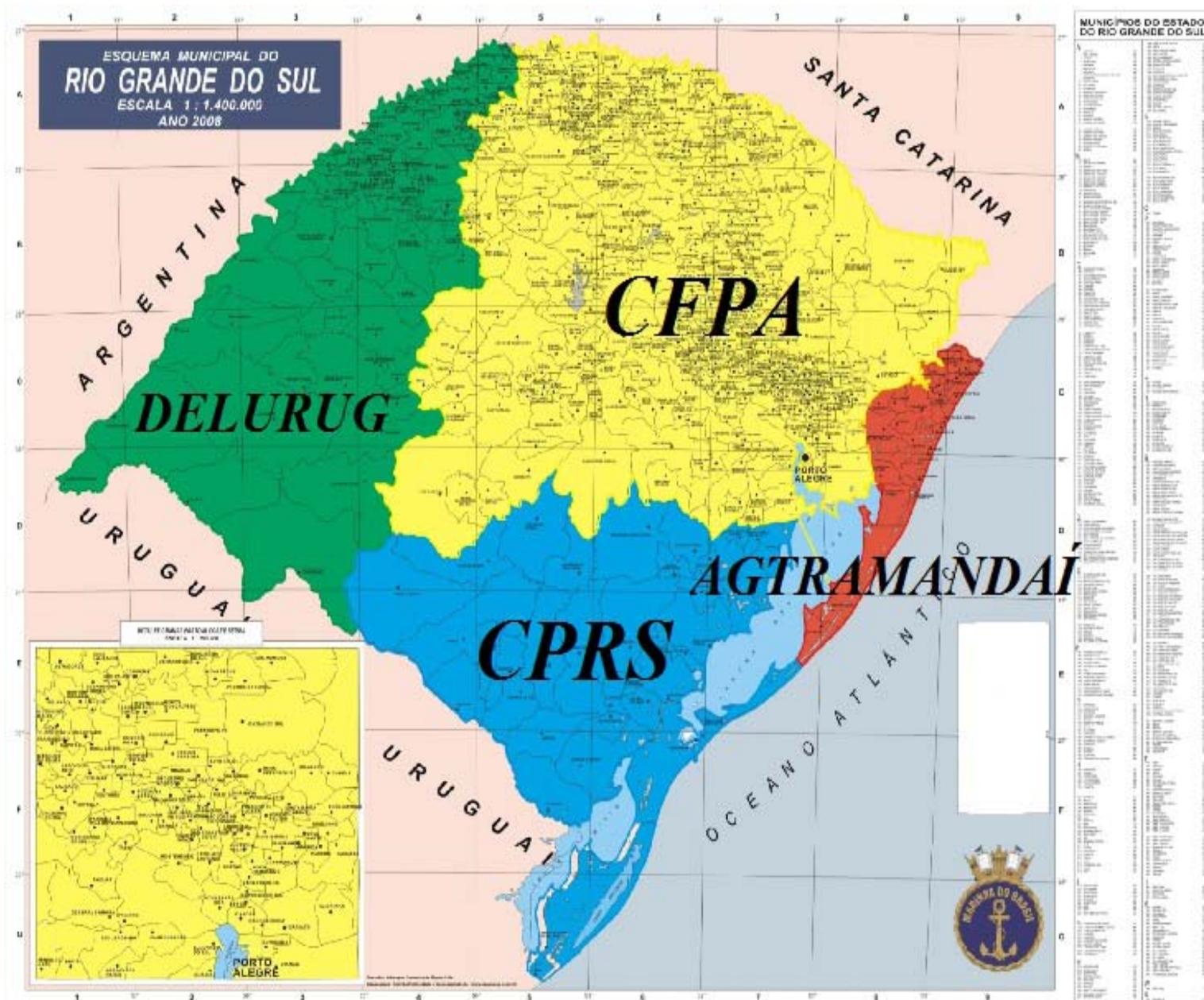
NR	MUNICÍPIO	UF	NR	MUNICÍPIO	UF
113	ESTRELA	RS	175	MACHADINHO	RS
114	ESTRELA VELHA	RS	176	MARATÁ	RS
115	FAGUNDES VARELA	RS	177	MARAU	RS
116	FARROPILHA	RS	178	MARCELINO RAMOS	RS
117	FAXINAL DO SOTURNO	RS	179	MARIANA PIMENTEL	RS
118	FAXINALZINHO	RS	180	MARIANO MORO	RS
119	FAZENDA VILANOVA	RS	181	MARQUES DE SOUZA	RS
120	FELIZ	RS	182	MATA	RS
121	FLORES DA CUNHA	RS	183	MATO CASTELHANO	RS
122	FLORIANO PEIXOTO	RS	184	MATO LEITÃO	RS
123	FONTOURA XAVIER	RS	185	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	RS
124	FORMIGUEIRO	RS	186	MINAS DO LEÃO	RS
125	FORQUETINHA	RS	187	MONTAURI	RS
126	FORTALEZA DOS VALOS	RS	188	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	RS
127	FREDERICO WESTPHALEN	RS	189	MONTE BELO DO SUL	RS
128	GARIBALDI	RS	190	MONTENEGRO	RS
129	GAURAMA	RS	191	MORMAÇO	RS
130	GENERAL CÂMARA	RS	192	MORRO REUTER	RS
131	GENTIL	RS	193	MUÇUM	RS
132	GETÚLIO VARGAS	RS	194	MUITOS CAPÕES	RS
133	GLORINHA	RS	195	MULITERNO	RS
134	GRAMADO	RS	196	NÃO-ME-TOQUE	RS
135	GRAMADO DOS LOUREIROS	RS	197	NICOLAU VERGUEIRO	RS
136	GRAMADO XAVIER	RS	198	NONOAI	RS
137	GRAVATAÍ	RS	199	NOVA ALVORADA	RS
138	GUABIJU	RS	200	NOVA ARAÇÁ	RS
139	GUAÍBA	RS	201	NOVA BASSANO	RS
140	GUAPORÉ	RS	202	NOVA BOA VISTA	RS
141	HARMONIA	RS	203	NOVA BRÉSCIA	RS
142	HERVEIRAS	RS	204	NOVA HARTZ	RS
143	IBARAMA	RS	205	NOVA PÁDUA	RS
144	IBIAÇÁ	RS	206	NOVA PALMA	RS
145	IBIRAIARAS	RS	207	NOVA PETRÓPOLIS	RS
146	IBIRAPUITÁ	RS	208	NOVA PRATA	RS
147	IBIRUBÁ	RS	209	NOVA RAMADA	RS
148	IGREJINHA	RS	210	NOVA ROMA DO SUL	RS
149	IJUÍ	RS	211	NOVA SANTA RITA	RS
150	ILÓPOLIS	RS	212	NOVO BARREIRO	RS
151	IMIGRANTE	RS	213	NOVO CABRAIS	RS
152	IPÊ	RS	214	NOVO HAMBURGO	RS
153	IPIRANGA DO SUL	RS	215	NOVO TIRADENTES	RS
154	IRAÍ	RS	216	NOVO XINGU	RS
155	ITAARA	RS	217	PAIM FILHO	RS
156	ITAPUCA	RS	218	PALMEIRA DAS MISSÕES	RS
157	ITATIBA DO SUL	RS	219	PALMITINHO	RS
158	IVORÁ	RS	220	PANAMBI	RS
159	IVOTI	RS	221	PANTANO GRANDE	RS
160	JABOTICABA	RS	222	PARAÍ	RS
161	JACUIZINHO	RS	223	PARAÍSO DO SUL	RS
162	JACUTINGA	RS	224	PARECI NOVO	RS
163	JAQUIRANA	RS	225	PAROBÉ	RS
164	JARI	RS	226	PASSA SETE	RS
165	JÚLIO DE CASTILHOS	RS	227	PASSO DO SOBRADO	RS
166	LAGOA BONITA DO SUL	RS	228	PASSO FUNDO	RS
167	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	RS	229	PAULO BENTO	RS
168	LAGOA VERMELHA	RS	230	PAVERAMA	RS
169	LAGOÃO	RS	231	PEJUÇARA	RS
170	LAJEADO	RS	232	PICADA CAFÉ	RS
171	LAJEADO DO BUGRE	RS	233	PINHAL	RS
172	LIBERATO SALZANO	RS	234	PINHAL DA SERRA	RS
173	LINDOLFO COLLOR	RS	235	PINHAL GRANDE	RS
174	LINHA NOVA	RS	236	PINHEIRINHO DO VALE	RS

NR	MUNICÍPIO	UF	NR	MUNICÍPIO	NR
237	PINTO BANDEIRA	RS	297	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	RS
238	PLANALTO	RS	298	SÃO SEPÉ	RS
239	POÇO DAS ANTAS	RS	299	SÃO VALENTIM	RS
240	PONTÃO	RS	300	SÃO VALENTIM DO SUL	RS
241	PONTE PRETA	RS	301	SÃO VALÉRIO DO SUL	RS
242	PORTÃO	RS	302	SÃO VENDELINO	RS
243	PORTO ALEGRE	RS	303	SAPIRANGA	RS
244	POUSO NOVO	RS	304	SAPUCAIA DO SUL	RS
245	PRESIDENTE LUCENA	RS	305	SARANDI	RS
246	PROGRESSO	RS	306	SEBERI	RS
247	PROTÁSIO ALVES	RS	307	SEGREDO	RS
248	PUTINGA	RS	308	SELBACH	RS
249	QUATRO IRMÃOS	RS	309	SENTINELA DO SUL	RS
250	QUEVEDOS	RS	310	SERAFINA CORRÊA	RS
251	QUINZE DE NOVEMBRO	RS	311	SÉRIO	RS
252	REDENTORA	RS	312	SERTÃO	RS
253	RELVADO	RS	313	SERTÃO SANTANA	RS
254	RESTINGA SECA	RS	314	SEVERIANO DE ALMEIDA	RS
255	RIO DOS ÍNDIOS	RS	315	SILVEIRA MARTINS	RS
256	RIO PARDO	RS	316	SINIMBU	RS
257	ROCA SALES	RS	317	SOBRADINHO	RS
258	RODEIO BONITO	RS	318	SOLEDADE	RS
259	RONDA ALTA	RS	319	TABAÍ	RS
260	RONDINHA	RS	320	TAPEJARA	RS
261	SAGRADA FAMÍLIA	RS	321	TAPERÁ	RS
262	SALDANHA MARINHO	RS	322	TAPES	RS
263	SALTO DO JACUÍ	RS	323	TAQUARA	RS
264	SALVADOR DO SUL	RS	324	TAQUARI	RS
265	SANANDUVA	RS	325	TAQUARUÇU DO SUL	RS
266	SANTA BÁRBARA DO SUL	RS	326	TEUTÔNIA	RS
267	SANTA CECÍLIA DO SUL	RS	327	TIO HUGO	RS
268	SANTA CLARA DO SUL	RS	328	TOPORI	RS
269	SANTA CRUZ DO SUL	RS	329	TRAVESSEIRO	RS
270	SANTA MARGARIDA DO SUL	RS	330	TRÊS ARROIOS	RS
271	SANTA MARIA	RS	331	TRÊS COROAS	RS
272	SANTA MARIA DO HERVAL	RS	332	TRÊS PALMEIRAS	RS
273	SANTA TEREZA	RS	333	TRINDADE DO SUL	RS
274	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	RS	334	TRIUNFO	RS
275	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	RS	335	TUNAS	RS
276	SANTO AUGUSTO	RS	336	TUPANCI DO SUL	RS
277	SANTO EXPEDITO DO SUL	RS	337	TUPANCIRETÃ	RS
278	SÃO DOMINGOS DO SUL	RS	338	TUPANDI	RS
279	SÃO FRANCISCO DE PAULA	RS	339	UNIÃO DA SERRA	RS
280	SÃO GABRIEL	RS	340	VACARIA	RS
281	SÃO JERÔNIMO	RS	341	VALE DO SOL	RS
282	SÃO JOÃO DA URTIGA	RS	342	VALE REAL	RS
283	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	RS	343	VALE VERDE	RS
284	SÃO JORGE	RS	344	VANINI	RS
285	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	RS	345	VENÂNCIO AIRES	RS
286	SÃO JOSÉ DO HERVAL	RS	346	VERA CRUZ	RS
287	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	RS	347	VERANÓPOLIS	RS
288	SÃO JOSÉ DO OURO	RS	348	VESPASIANO CORREA	RS
289	SÃO JOSÉ DO SUL	RS	349	VIADUTOS	RS
290	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	RS	350	VIAMÃO	RS
291	SÃO LEOPOLDO	RS	351	VICENTE DUTRA	RS
292	SÃO MARCOS	RS	352	VICTOR GRAEFF	RS
293	SÃO MARTINHO DA SERRA	RS	353	VILA FLORES	RS
294	SÃO PEDRO DA SERRA	RS	354	VILA LÂNGARO	RS
295	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	RS	355	VILA MARIA	RS
296	SÃO PEDRO DO SUL	RS	356	VILA NOVA DO SUL	RS

NR	MUNICÍPIO	UF	NR	MUNICÍPIO	NR
357	VISTA ALEGRE	RS	359	WESTFÁLIA	RS
358	VISTA ALEGRE DO PRATA	RS			

E:

- toda a extensão da Lagoa dos Patos, no trecho compreendido entre a foz do rio Guaíba e o alinhamento da Ponta de São Simão com a divisa dos municípios de Tapes (RS) e Barra do Ribeira (RS); e
- sobre os rios limítrofes com o estado de Santa Catarina na área sob sua jurisdição.



0102 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

a) O atendimento ao público é realizado no prédio da Capitania, situado na rua dos Andradas nº 386 - Centro Histórico, em dias úteis, no período entre 08:30h às 11:30h, para despachos de embarcações, atendimentos gerais, recebimento de requerimentos e demais assuntos afetos à navegação.

b) Fora desse período, extraordinariamente, poderão ser atendidos os casos de natureza urgente ou em situações que impossibilitem um novo comparecimento do interessado.

0103 – DENÚNCIAS E SUGESTÕES

As denúncias, sugestões e reclamações poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Capitania, ou através dos telefones (51) 3226-1711, 3226-1367, 3225-4782, 3225-2122, 3226-0825 e 3224-8031; ou pelo e-mail: secom@cfpa.mar.mil.br.

0104 – LIMITES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR

A navegação interior, definida pela Lei 9537/97 e normatizada pela NORMAM-02/DPC, na área de jurisdição desta Capitania, está subdividida em áreas de navegação, nos conceitos existentes nas Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na navegação interior, NORMAM-02/DPC, quais sejam:

– Área 1 – Área abrigada, como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas, que não apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações; e

– Área 2 – Área parcialmente abrigada, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas, e ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.

As áreas de navegação interior sob jurisdição desta Capitania ficam estabelecidas como se segue:

a) ÁREA 1 (área abrigada)

Todas as áreas interiores navegáveis que não as definidas como Área 2.

b) ÁREA 2 (parcialmente abrigada)

Áreas da Lagoa dos Patos cuja distância das margens seja superior a duas milhas.

A navegação interior, tanto quanto a realizada em mar aberto, exige do navegador um perfeito conhecimento das características fisiográficas dos locais por onde irá trafegar e a elaboração de um planejamento que inclua previsões meteorológicas, como força e direção de ventos e altura de ondas, compatíveis com o tipo de sua embarcação. Fazer-se ao mar com plenos conhecimentos dos possíveis riscos é responsabilidade exclusiva dos condutores de embarcações.

SEÇÃO II

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PORTO E SUA ADMINISTRAÇÃO

0105 - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

As características principais dos portos e terminais privados da jurisdição desta Capitania estão descritas no Anexo 1-A e constam do Roteiro Costa Sul.

0106 – ADMINISTRAÇÃO**1) Administrações dos Portos e Terminais Privados:****a) Porto de Porto Alegre**

O Porto de Porto Alegre é administrado pela Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH), situada à Avenida Mauá, s/nº, Centro, Porto Alegre-RS. Telefone: (51) 3211-5022 e FAX (51) 3211-5033.

b) No Rio Taquari**I) Terminal do Moinho Taquariense (Motasa)**

Terminal pertencente à Empresa Moinhos Taquariense Ltda., situada à Rua Antônio Porfírio da Costa, Praia, Taquari, RS - CEP 95860-000. Telefone/Fax (51) 3653-1466, site www.mtaquariense.com.br

II) Terminal da Granóleo (Avipal)

Terminal pertencente à Empresa Avipal, situada à Av. Augusto Frederico Markus, 1600B – Estrela, RS – CEP 95880-000. Telefone (51) 3712-1552.

III) Porto de Estrela

O Porto de Estrela é administrado pelo Governo do estado do Rio Grande do Sul, situado à Avenida Augusto Frederico Markus, s/n, Estrela, RS - CEP 95890-000. Telefone (51) 3712-1700, Fax (51) 3720-3666, e-mail portoflu@bewnet.com.br

c) No Rio Jacuí**I) Terminal de Santa Clara**

Empresa COPEL – Companhia Petroquímica do Sul, situada à BR 386, Rodovia Tabaí / Canoas, Km 419, Pólo Petroquímico, Triunfo, RS – CEP 95853-000. Telefone (51) 3457-6110, Fax (51) 3457-6069, e-mail carloshenrique@opesul.com.br.

II) Terminal da Aços Finos Piratini

Terminal pertencente a Empresa Gerdau, situada a Av. Getúlio Vargas, 3200, centro, Charqueadas – RS, CEP 96745-000, Telefones (51) 3323-5668 e 3323-5708.

III) Terminal de Carvão de Charqueadas

Terminal Privativo Copelmi – Empresa: Copelmi Mineração Ltda, situada na Avenida Geólogo White, s/nº, Charqueadas, RS - CEP 96745-000. Telefone (51) 3658-1955, Fax (51) 3658-1056, e-mail copelmichq@copelmi.com.br

IV) Terminal da CENTRALSUL

Terminal operado pela Navegação Lajeado Ltda, situada à Rua Santo Antônio, nº 100, bairro Mato Grande, Canoas – RS, Telefone (51) 3472-4122, e-mail centralsul-sabrina@via-rs.net

d) No Rio Caí**I) Terminal de Morretes**

Terminal pertencente a empresa Cia de Cimento do Brasil, situada à Estrada de Morretes, s/n, Nova Santa Rita – RS, Telefone (51) 3479-4271

e) No Rio dos Sinos**I) Terminal da Bianchini**

Empresa: Bianchini S/A Indústria, Comércio e Agricultura, situada à Rua Dona Maria Isabel, 2050, Rondoninha, Canoas, RS – CEP 92320-141. Telefone (51) 3472-4477 / 472-4933, Fax (51) 472-4676, e-mail bianchini.canoas@terra.com.br

f) No Rio Gravataí**I) Terminal da Bunge**

Terminal pertencente a empresa Bunge, situada à Rua Hermes da Fonseca, 2255, Canoas – RS, CEP 92200-150, Telefone (51) 3462-9423, fax (51) 3425-1637, e-mail adrianafockink@bunge.com

II) Terminal da Petrobrás

Tenit – Terminal de Niterói. Empresa Petrobrás Transportes S/A –TRANSPETRO, situada à Rua Henrique Luís Roessler, s/nº, Bairro Rio Branco, Canoas, RS – CEP 92220-630, Telefone 51-472-2616, Fax 51-462-2470, e-mail rf51@refap.petrobras.com.br

III) Terminal da Adubos Trevo

Terminal pertencente a empresa Adubos Trevo S/A, situada à Av. João Moreira Maciel, 100, bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, CEP 90250-680, Telefone (51) 3349-6000.

IV) Terminal da Merlin

Terminal pertencente a empresa Merlin S.A., situada à Rua João Moreira Maciel, s/n, Canoas – RS, CEP 92200-260, Telefone (51) 3374-1555, fax (51) 3374-1557, e-mail: merlincia@merlin.com.br

V) Terminal de GLP da TERGASUL

Pertence à Supergasbrás e à Agip do Brasil, localizado no Arroio das Garças, à Avenida Antônio Frederico Ozaran, 1164, Canoas, RS – CEP 92420-360. Telefone (51) 3477-3858, Fax (51) 3462-2004.

2) Autoridade Marítima**Agente da Autoridade Marítima:**

Capitania dos Portos de Porto Alegre, Rua dos Andradas, nº 386, Centro, Porto Alegre-RS. Telefone (51) 3226-1711, FAX (51) 3226-1313, e-mail: secom@cfpa.mar.mil.br

0107 - MARINAS, ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS, ASSOCIAÇÕES NÁUTICAS, CLUBES NÁUTICOS E ESCOLAS NÁUTICAS

As Marinas, Entidades Desportivas Náuticas, Associações Náuticas, Clubes Náuticos e Escolas Náuticas deverão obedecer às seguintes diretrizes e regras para funcionamento:

1 - CADASTRAMENTO E FUNCIONAMENTO

a) As marinas, clubes e entidades desportivas náuticas deverão ser cadastradas na Capitania Fluvial de Porto Alegre, visando à adoção de medidas preventivas para salvaguarda da vida humana, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica.

O cadastramento das marinas, clubes e entidades desportivas náuticas estará condicionado a apresentação pelo interessado dos seguintes documentos:

- requerimento ao Capitão dos Portos solicitando o cadastramento da entidade;
- cópia do estatuto ou contrato social da entidade registrado no órgão competente;
- memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, modelo conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;
- parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC;

- alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, quando for ministrado curso para Amadores, deverá constar no alvará “Cursos de Pilotagem” ou algo similar; e
- declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, modelo conforme Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.

b) Após a verificação da documentação apresentada será emitido o Certificado de Cadastro (Anexo 6-B da NORMAM-03/DPC) com 2 vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na CFPA.

2 - REGRAS DE FUNCIONAMENTO

No interesse da salvaguarda da vida humana nas águas e da segurança do tráfego aquaviário são estabelecidas as seguintes regras de funcionamento para as marinas, clubes e entidades desportivas náuticas:

a) Regras Gerais

- 1) manter o registro das embarcações sob sua guarda ou responsabilidade;
- 2) exigir dos proprietários, para efeito de guarda das embarcações, a apresentação da prova de propriedade e de legalização da embarcação na CP/DL/AG onde for inscrita;
- 3) remeter, quando solicitado, à CFP, a relação das embarcações sob sua guarda, com os dados julgados necessários;
- 4) participar do Conselho de Assessoramento sempre que for convidado;
- 5) obter e divulgar aos associados os avisos aos navegantes, as informações meteorológicas e as demais informações de segurança marítima divulgadas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) e outros órgãos;
- 6) prestar auxílio aos seus associados para inscrição e regularização de suas embarcações, para inscrição de candidatos aos exames de habilitação às diversas categorias de Amadores, para entrega e recebimento de documentos diversos tais como TIE, Carteiras de Habilitação e outros, junto à CFPA;
- 7) exigir do associado que sair com sua embarcação a entrega do plano de navegação, ou aviso de saída;
- 8) prestar auxílio, com embarcação de apoio ou permitindo a atracação, a qualquer pessoa em perigo nas águas, desde que sem colocar em risco a tripulação da embarcação de apoio ou que as condições técnicas de calado e cabeços para amarração permitam a atracação;
- 9) auxiliar na fiscalização do tráfego das embarcações de esporte e/ou recreio, de maneira não coercitiva, mas educativa, contribuindo dessa forma para a prevenção de acidentes da navegação;

10) disseminar para os associados que:

(a) as tripulações das embarcações atracadas ou fundeadas são obrigadas a se auxiliarem mutuamente nas fainas de amarração, e em qualquer outra que possa implicar em acidente ou sinistro;

(b) a velocidade de saída e chegada de embarcações nas áreas de apoio, rampas, marinas, flutuantes, etc. deve ser sempre reduzida (menos de cinco nós).

Especial atenção deve ser dada à presença de banhistas onde se esteja trafegando, procedendo-se com a maior cautela possível. Atitude idêntica deve ser adotada quanto à existência de embarcações atracadas ou fundeadas, que poderão ser danificadas devido a marolas provocadas por velocidade incompatível com o local. As embarcações que se aproximem de praias devem fazê-lo no sentido perpendicular.

b) Formação de Amadores

1) As marinas, as entidades desportivas, as associações náuticas, os clubes e as escolas náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades para efeito de formação de amadores obedecerá, no que couber, além do discriminado no item 1 deste Capítulo. Adicionalmente, deverá ser apresentado para o cadastramento as seguintes informações com os respectivos documentos comprobatórios:

- Tipo de cursos a serem oferecidos;
- Relação dos instrutores e seus respectivos currículos e habilitações;
- Currículo do curso e cargas horárias; e
- Recursos instrucionais disponíveis.

Havendo número mínimo de 15 (quinze) candidatos, a entidade poderá solicitar à CFPA a realização dos exames de habilitação em localidades fora da Grande Porto Alegre, para tanto, deverá ser encaminhado ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) da realização do referido exame, a Divisão de Ensino Profissional Marítimo, que verificará a possibilidade de atendimento. Os custos relacionados a alimentação e a hospedagem ficarão a cargo da escola náutica.

As entidades mencionadas fornecerão atestados de embarque para Arrais Amador e declaração de frequência para Motonauta, conforme os modelos Anexos 5-E e 5-F da NORMAM-03/DPC, devidamente certificados por militares da CFPA, que acompanharam a realização das aulas práticas.

2) Os clubes náuticos cadastrados que possuem cursos de formação de Amador em suas instalações poderão aplicar os respectivos exames em seus associados nas categorias de Veleiro, de Motonauta e de Arrais Amador.

c) Aulas Práticas

1) Todas aulas práticas realizadas na área de jurisdição da CFPA serão devidamente acompanhadas e certificadas por militares desta Capitania. Os custos relacionados a alimentação e a hospedagem (quando necessário) ficarão a cargo da escola náutica.

Define-se como “aulas práticas” as instruções ministradas no ambiente do uso da moto aquática. Não são consideradas aulas práticas as instruções ministradas em salas, auditórios, pela internet, ou em qualquer outra situação fora do ambiente de uso do equipamento.

Para a habilitação na categoria de ARA, o interessado deverá apresentar atestado de embarque, comprovando que realizou, no mínimo, seis horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio.

Para a categoria de MTA, deverá ser apresentado declaração de frequência comprovando que realizou aulas práticas com, no mínimo, três horas de duração, sendo uma hora efetiva de pilotagem, sendo as duas demais horas aproveitadas em benefício comum de mais outros dois alunos, no ambiente de uso da moto aquática.

Isto posto, para um tempo de três horas, deverá haver, no mínimo, dois instrutores (um na água e outro podendo estar na margem, no ambiente de uso da moto aquática) e, no máximo, três alunos.

Sendo assim, o número máximo de alunos para as aulas práticas será proporcional ao quantitativo de embarcações e instrutores presentes na instrução, conforme os seguintes exemplos:

- uma moto aquática = dois instrutores (um na embarcação e outro no ambiente), máximo de três alunos;
- duas motos aquáticas = três instrutores (um em cada embarcação e outro no ambiente), máximo de seis alunos;
- três motos aquáticas = quatro instrutores (um em cada embarcação e outro no ambiente), máximo de nove alunos; e
- quatro motos aquáticas = cinco instrutores (um em cada embarcação e outro no ambiente), máximo de doze alunos.

Especialmente para a categoria de Motonauta, as aulas práticas deverão abordar os seguintes tópicos:

- limites operacionais do equipamento;
- técnicas de pilotagem;
- cumprimento do RIPEAM quando na presença de outras embarcações;

- regras para saída e aproximação segura de praias;
- cumprimento das áreas seletivas para navegação;
- comportamento em situações de emergência;
- informações sobre abastecimento;
- amarração do equipamento em carreta;
- colocação e retirada da água;
- check list de funcionamento;
- instruções sobre equipamentos de segurança;
- demonstração de queda do aluno com retomada de pilotagem;
- embarque de passageiro; e
- lavagem e conservação do equipamento.

* As aulas deverão ser realizadas primeiramente com o instrutor pilotando e o aluno na garupa, depois o aluno pilotando e o instrutor na garupa, para então o aluno poder pilotar sozinho a moto aquática.

2) Embarcações empregadas:

Nas aulas ministradas para Arrais Amador deverão ser empregadas embarcações de esporte e recreio com comando à distância, sendo vetado o emprego de embarcações de pesca e comerciais.

Nas aulas ministradas para Motonauta deverão ser empregadas embarcações tipo “moto aquática” com capacidade para 3 (três) tripulantes e com no máximo 10 (dez) anos de uso.

Em caso do emprego de embarcações que não sejam de propriedade da entidade náutica, deverá ser apresentado à CFPA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, um documento emitido pelo proprietário autorizando o uso da embarcação em prol da escola náutica, devidamente autenticado por órgão competente.

d) Embarcação de Apoio

As marinas, clubes e entidades desportivas náuticas que abriguem mais de 50 embarcações de esporte e/ou recreio deverão manter, permanentemente apta a manobrar, uma embarcação para apoio e segurança para atender suas embarcações filiadas nas águas interiores, num raio máximo de até 10 milhas de sua sede, com capacidade para rebocar a maioria das suas embarcações, não somente durante as competições e eventos, mas também em qualquer situação de emer-

gência. Essa embarcação para apoio e segurança poderá ser mantida em parceria com outras marinas, clubes e entidades desportivas náuticas ou por meio de empresas terceirizadas.

A embarcação de apoio, além dos indispensáveis equipamentos de comunicação VHF ou HF, deverá ser dotada sempre com excesso de equipamentos e material de salvatagem e primeiros socorros, de modo a poder prestar a assistência que for requerida em emergências.

O serviço de apoio poderá ser indenizado de acordo com o estabelecido no estatuto de cada entidade ou no contrato de terceiros, desde que não se configure em salvaguarda da vida humana.

e) Serviço de Rádio

As marinas e clubes náuticos deverão possuir um serviço de rádio, em condições de manter acompanhamento rádio durante todo o tempo em que um de seus associados permanecer nas águas, conforme previsão de seu plano de navegação ou aviso de saída, exceto nos casos de se dirigir barra à fora, para portos, fundeadouros, baías e áreas consideradas abrigadas pelas cartas náuticas e roteiros.

O serviço de rádio deverá estar equipado para atender as necessidades de seus sócios.

f) Embarcações Estrangeiras de Esporte e/ou Recreio

As marinas, clubes e entidades desportivas náuticas terão as seguintes responsabilidades no tocante às embarcações estrangeiras de esporte e/ou recreio:

1) comunicar, pelo meio mais rápido, à CFPA a entrada e saída de embarcações estrangeiras de suas sedes náuticas ou fundeadouros, informando as características das mesmas, instruindo e auxiliando o Comandante da embarcação a cumprir os procedimentos previstos na NORMAM-03/DPC;

2) solicitar a visita das autoridades de Saúde dos Portos, Polícia Federal e Receita Federal, quando se tratar do primeiro porto brasileiro que a embarcação estrangeira fizer escala ou por ocasião da saída das AJB;

3) auxiliar o Comandante da embarcação no trato com as autoridades locais, mantendo coordenação entre as mesmas;

4) designar o local para fundeio ou atracação em área autorizada pela Capitania;

5) instruir o Comandante da embarcação sobre os locais de fundeios autorizados; e

6) auxiliar as autoridades locais na fiscalização das possíveis transgressões das Normas da Autoridade Marítima e das leis e regulamentos em vigor no país, alertando quanto a permanência da embarcação por prazo superior ao constante do passaporte do proprietário ou responsável.

g) Entidades Desportivas Náuticas

As entidades desportivas náuticas que se constituírem, apenas, em entidades normativas, sem facilidades para uso dos associados, estão dispensadas de possuir qualquer equipamento, devendo, entretanto, ao organizarem competições providenciarem o necessário apoio de embarcação, equipamentos rádio, pessoal e o que mais se fizer necessário, para assistência aos competidores, até o final do evento.

CAPÍTULO 2

FATOS E ACIDENTES DA NAVEGAÇÃO

0201 - APLICAÇÃO

A NORMAM-09/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos) dispõe que a ocorrência de quaisquer acidentes ou fatos da navegação deverá, obrigatoriamente, ser comunicada à Capitania dos Portos pelo Comandante da embarcação ou pelo Prático, para abertura do competente Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN).

1) A referida Norma abrange qualquer acidente ou fato da navegação envolvendo:

a) embarcações mercantes e de esporte e recreio de qualquer nacionalidade, em águas jurisdicionais brasileiras;

b) embarcações mercantes e de esporte e recreio brasileiras em alto mar ou em águas estrangeiras;

c) embarcações estrangeiras em alto mar, no caso de estarem envolvidas em qualquer acidente, incidente ou fato da navegação, no qual tenha pessoa física brasileira perdido a vida ou sofrido ferimentos graves, ou que tenham provocado danos graves a navios ou a instalações brasileiras ou ao meio marinho, de acordo com normas do Direito Internacional;

d) os aquaviários e amadores brasileiros;

e) os aquaviários e amadores estrangeiros, em território ou águas jurisdicionais brasileiras;

f) os proprietários, armadores, operadores, locatários, carregadores, agentes, consignatários de carga, sociedades classificadoras e respectivos prepostos de embarcações brasileiras e estrangeiras;

g) os empreiteiros e proprietários de construções executadas sob, sobre e às margens das águas interiores e do mar territorial brasileiros, sob e sobre a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileira e que, por erro, ou inadequação de projeto, ou execução, ou pela não observância de especificações técnicas de materiais, métodos e processos adequados, ou ainda, por introduzir modificações estruturais não autorizadas nas obras originais, atentem contra a segurança da navegação;

h) toda pessoa jurídica ou física envolvida com construção e reparo naval;

i) as marinas, clubes náuticos, pontões, trapiches e similares; ilhas artificiais, instalações estruturais, bem como embarcações de qualquer nacionalidade empregadas em operações relacionadas com pesquisa científica marinha, prospecção, exploração, exploração, produção, armazenamento e beneficiamento dos recursos naturais, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental brasileira, respeitados os acordos

bilaterais ou multilaterais firmados pelo País e as normas do Direito Internacional; e

j) toda pessoa jurídica ou física envolvida em Acidente ou Fato da Navegação, por qualquer forma ou motivo, respeitados os demais instrumentos do Direito Interno e as normas do Direito Internacional.

Após a comunicação, a embarcação deverá ficar à disposição, devendo o comandante apresentá-la, imediatamente, à Capitania dos Portos, sem violar as características da ocorrência, a fim de ser realizado o exame pericial e a tomada de depoimentos. Desta forma, antes da perícia, não devem ser efetuados os reparos, as retiradas de peças e cargas ou tomadas quaisquer providências que prejudiquem as investigações, ressalvadas, naturalmente, aquelas necessárias à segurança da navegação, que devem ser adequadas e detalhadamente justificadas.

2) São casos passíveis de instauração de Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN):

a) Acidentes da Navegação:

I) naufrágio – afundamento total ou parcial da embarcação por perda de flutuabilidade, decorrente de embarque de água em seus espaços internos devido a adernamento, emborramento ou alagamento;

II) encalhe – contato das chamadas obras vivas da embarcação com o fundo, provocando resistências externas que dificultam ou impedem a movimentação da embarcação;

III) colisão – choque mecânico da embarcação e/ou seus apêndices e acessórios, contra qualquer objeto que não seja outra embarcação ou, ainda, contra pessoa (banhista, mergulhador etc.). Assim, haverá colisão se a embarcação se chocar com um corpo fixo ou flutuante insusceptível de navegar ou manobrar, tal como: recife, cais, casco soçobrado, boia, cabo submarino etc.;

IV) abalroação ou abalroamento – choque mecânico entre embarcações ou seus pertences e acessórios;

V) água aberta – ocorrência de abertura nas obras vivas que permita o ingresso descontrolado de água nos espaços internos, ou a descarga de líquidos dos tanques, por rombo no chapeamento, falhas no calafeto, ou nas costuras, por válvulas de fundo abertas ou mal vedadas, por defeitos nos engaxetamentos dos eixos, ou qualquer falha ou avaria que comprometa a estanqueidade da embarcação;

VI) explosão – combustão brusca provocando a deflagração de ondas de pressão de grande intensidade;

VII) incêndio – destruição provocada pela ação do fogo por: combustão dos materiais de bordo, ou sobre as águas, em decorrência de derramamento de combustível ou inflamável, curto-circuito elétrico, guarda ou manuseio incorretos de material inflamável ou explosivo;

VIII) varaço – ato deliberado de fazer encalhar ou por em seco a embarcaço, para evitar que evento mais danoso sobrevenha;

IX) arribada – fazer entrar a embarcaço num porto ou lugar não previsto para a presente travessia, isto é, que não seja o porto ou local de escala programada ou de destino;

X) alijamento – é o ato deliberado de lançar n'água, no todo ou em parte, carga ou outros bens existentes a bordo, com a finalidade de salvar a embarcaço, parte da carga ou outros bens.

XI) avaria ou defeito no navio ou nas suas instalaçoes (aparelhos, equipamentos, peças, acessórios e materiais de bordo), que ponha em risco a embarcaço, as vidas e fazendas de bordo.

Obs.: Nos casos de acidentes com mergulhadores, quando no exercício de atividades subaquáticas, será obrigatória a instauraço de IAFN / IA (conforme o caso envolver ou não embarcaço).

b) Fatos da Navegaço

I) mau aparelhamento da embarcaço – a falta ou a impropriedade de aparelhos, equipamentos, peças sobressalentes, acessórios e materiais, quando em desacordo com o projeto aprovado, as exigências da boa técnica marinheira e demais normas e padrões técnicos recomendados;

II) impropriedade da embarcaço para o serviço ou local em que é utilizada – utilização da embarcaço em desacordo com sua destinaço, área de navegaço ou atividade estabelecidas em seu Título de Inscriço; e

III) deficiência de equipagem – falta ou deficiência quanto à quantidade e à qualificaço de tripulantes, em desacordo com as exigências regulamentares, como a do cumprimento do cartão da tripulaço de segurança da embarcaço;

IV) alteraço da rota – desvio da derrota inicialmente programada e para a qual o navio estava aprestado, pondo em risco a expediço ou gerando prejuízos;

V) má estivaço da carga, que sujeite a risco a segurança da expediço - má peação, colocaço em local inadequado ou a má arrumaço no porão, no convés ou mesmo no interior do container, quer no granel, quer na carga geral, sem observar, ainda, a adequabilidade da embalagem, pondo em risco a estabilidade do navio, a integridade da própria carga e das pessoas de bordo;

VI) recusa injustificada de socorro à embarcaço ou a naufragos em perigo;

VII) todos os fatos que prejudiquem ou ponham em risco a incolumidade e segurança da embarcaço, as vidas e fazendas de bordo (como o caso da presença de clandestino a bordo); e

VIII) emprego da embarcaço, no todo ou em parte, na prática de atos ilícitos, previstos

em lei como crime ou contravenção penal, ou lesivos à Fazenda Nacional (como o caso de contrabando ou descaminho). Inexistindo risco à incolumidade e segurança da embarcação, às vidas e fazendas de bordo, a ocorrência não se enquadrará como objeto de Inquérito, mas sim de Sindicância a ser instaurada por determinação do Capitão dos Portos.

3) Quando o fato apurado constituir crime (morte, lesão corporal, etc.) o Capitão dos Portos informará a ocorrência ao Ministério Público local, a fim de ser instaurado o competente Inquérito Policial, caso não tenha sido instaurado.

4) Os IAFN serão instaurados imediatamente ou até o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que o Agente da Autoridade Marítima houver tomado conhecimento do acidente ou fato da navegação, tendo 90 dias de prazo para concluí-lo. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 1 (um) ano.

0202 - RETENÇÃO DA EMBARCAÇÃO

A retenção da embarcação, quando necessária para cumprimento de determinação de autoridade competente, deverá ser realizada em observância a NORMAM-09/DPC e apenas pelo tempo necessário ao atendimento da finalidade para a qual foi imposta, não devendo ser confundida com as medidas administrativas previstas na NORMAM-07/DPC.

0203 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO MERCADORIAS PERIGOSAS

O Capítulo 5 das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC estabelecem todos os procedimentos relativos a mercadorias perigosas.

CAPÍTULO 3**DOTAÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES E
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS****0301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA**

Além do que estabelecem as NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC e NORMAM-03/DPC, na jurisdição da CFPA, os requisitos abaixo deverão ser atendidos em função das peculiaridades locais:

1) as embarcações tipo Areeiro com Arqueação Bruta maior que 100 AB, que trafegam nos rios dos Sinos, Taquari, Caí, Jacuí e Uruguai, ficam dispensados do uso de pirotécnicos, previstos no item 0415 da NORMAM-02/DPC;

2) em função da ocorrência de fortes cerrações na área de jurisdição da CFPA, as embarcações de travessia deverão dotar, além dos demais itens previstos para esse tipo de embarcação, uma buzina de cerração, a fim de atender a possíveis emergências; e

3) os rebocadores/empurradores com arqueação bruta maior que 20 AB, quando operando em comboios conduzindo areia, que naveguem exclusivamente nos rios Guaíba, Taquari, Sinos, Jacuí, Gravataí, Uruguai e Caí, estão dispensados dos equipamentos previstos no item 0423 da NORMAM-02/DPC.

0302 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os documentos que cada embarcação deverá portar estão definidos na Norma da Autoridade Marítima específica para sua área de navegação e de acordo com sua classificação.

As embarcações que transportem um número igual ou superior a 30 passageiros deverão dispor a bordo, cópia de seu Plano de Cooperação de Salvamento e respectivos relatórios de exercícios, elaborados em conformidade com o previsto na regulamentação SOLAS V/7.3, da Organização Marítima Internacional (IMO), ratificada pelo Brasil, e baseados no Plano de Cooperação de Busca e Salvamento constante do Plano de Auxílio Mútuo Marítimo.

0303 – DEMAIS EMBARCAÇÕES

a) As embarcações de passageiros classificadas como Interior, autorizadas a navegar na área II, deverão ser dotadas de equipamento VHF; e

b) As embarcações de passageiros autorizadas a navegar na área II, inclusive as de AB<20 (exceto as miúdas), devem ser dotadas de embarcação de sobrevivência para 100% da lotação.

c) As embarcações de transporte de passageiros empregadas em turismo náutico, deverão

prestar orientações de forma sucinta, no que versa sobre:

- uso correto do colete salva-vidas, procedimentos de abandono e identificação dos locais de guarda dos coletes a bordo. Estes deverão estar facilmente acessíveis e **NÃO PODERÃO** estar presos nem amarrados; e
- a lotação permitida para a embarcação, com apresentação do quadro/placa (que deverá estar afixado em local visível), onde conste o telefone de contato da CFPA, como previsto no item 0219 das NORMAM-01 e 02/DPC.

Deve ser verificado, antes do suspender, a existência de material pesado volante que possa a vir interferir com o trânsito dos passageiros em caso de uma emergência em que a embarcação adquira forte banda, caso exista, deverá estar peado.

0304 – CARTAZES

As embarcações deverão dotar quadros de regras e sinais em local de fácil visualização, e as que não dispuserem de espaço físico suficiente poderão mantê-los arquivados ou guardados em local de fácil acesso ou reproduzi-los em tamanho reduzido, que permita a rápida consulta.

CAPÍTULO 4
PROCEDIMENTO PARA NAVIOS NO PORTO

SEÇÃO I
PROCEDIMENTOS PARA O TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NO PORTO

0401 – TRÁFEGO NO PORTO

O tráfego no porto e terminais obedecerá à legislação vigente, bem como às regras previstas em convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, além das normas ora estabelecidas e as emitidas pela Administração do Porto ou terminal.

As embarcações atracadas, fundeadas ou trafegando nos portos e terminais da jurisdição da CFPA deverão observar, além das normas contidas na NORMAM-08/DPC, as seguintes regras:

a) as embarcações fundeadas deverão:

- 1) manter em funcionamento os circuitos vitais;
- 2) manter escuta na frequência de chamada e socorro 156.800 MHz (canal 16);
- 3) exibir a sinalização prevista no RIPEAM;
- 4) de acordo com a Regra VIII/2 e Seção A-VIII/2 do STCW, o comandante deverá manter a bordo um quarto de serviço apto a executar todas as tarefas relacionadas à segurança e manobra do navio;
- 5) manter uma escada de quebra-peito em condições de pronto uso; e
- 6) antes do fundeio, obter autorização da Administração Portuária a qual submeterá o pedido ao parecer da Capitania dos Portos nos aspectos afetos à segurança da navegação.

b) as embarcações que estiverem navegando próximo ao cais de atracação de portos ou terminais, bem como quando passarem perto de pequenas embarcações, deverão fazê-lo com velocidade inferior a cinco nós;

c) somente às embarcações de guerra e às pertencentes a repartições federais e estaduais brasileiras é permitido navegar após às 20h nos fundeadouros de carga e descarga na área de jurisdição da CFPA. Após este horário, os Navios mercantes só poderão trafegar nesses fundeadouros com licença especial da Capitania;

d) sempre que deva ser executado trabalho, em embarcações ou em instalações fixas, em que haja risco de queda na água, os trabalhadores deverão portar Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo e colete salva-vidas, bem como será obrigatória a presença de, pelo menos, um homem de prontidão para prestar auxílio no caso de ocorrer algum acidente, estando nas proximidades da área de trabalho, ao menos, uma boia circular salva-vidas que possa ser

imediatamente utilizada, provida de retinida flutuante com no mínimo trinta metros de comprimento;

e) as embarcações miúdas e de porte médio que trafegam nas áreas dos portos e terminais deverão observar uma distância mínima de cem metros dos navios atracados ou fundeados;

f) a área de manobra para atracação e desatracação, no porto de Porto Alegre, abrange toda a extensão do cais, com largura de duzentos metros. As manobras de giro para atracação/desatracação devem ocorrer dentro da bacia de evolução estabelecida pela Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH);

g) todas as embarcações e instalações fixas de apoio devem adotar procedimentos para preservar o meio ambiente, de acordo com a legislação em vigor; e

h) qualquer manobra de movimentação de navio, junto ao cais, após sua atracação, na área do Porto Organizado de Porto Alegre, deverá ser imediatamente informada à Capitania dos Portos, através de declaração, cujo modelo consta do Anexo 3-C, e à Praticagem da Barra. Para tanto, entenda-se como manobra de movimentação junto ao cais, como aquela em que, a embarcação permanecerá com pelo menos metade de suas espias encapeladas durante a faina, ficando sob a responsabilidade do Comandante do navio a segurança da manobra e a determinação dos meios necessários à garantia da mesma.

0402 – CANAL DE ACESSO E SISTEMA DE BALIZAMENTO

Canal de acesso aos Portos e Terminais da cidade de Porto Alegre é efetuado pela Lagoa dos Patos e estão representados nas cartas náuticas nº 2107, 2108, 2109, 2111 e 2113, publicadas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação do Brasil (DHN), disponíveis no site <http://www.chm.mb/box-cartas-nauticas/cartas.html>.

Canais de Acesso Hidroviário:

a) Acesso do Porto de Rio Grande ao Porto de Porto Alegre:

O acesso hidroviário de Rio Grande a Porto Alegre tem 167 milhas náuticas de distância.

b) Acessos a Portos e terminais interiores:

- De Porto Alegre ao Porto de Estrela – 78 milhas náuticas com calado de 2,5m;
- De Porto Alegre ao Porto de Cachoeira do Sul - 118 milhas náuticas com calado de 5,18m / 4,0m / 2,5m (variável de acordo com o trecho);
- De Porto Alegre a Charqueadas – 21 milhas náuticas com calado de 4,0m;
- De Porto Alegre ao Polo Petroquímico - 14 milhas náuticas com calado de 5,18m;

Travessia Getúlio Vargas (1ª Ponte Sobre o Guaíba):

Vão móvel fechado: tirantes de ar são de 8,90m para águas máximas e 13,81m para águas mínimas.

Vão móvel aberto: tirantes de ar são de 35,40m para águas máximas e 40,31m para águas mínimas.

Em situações que envolvam a salvaguarda da vida humana, após solicitação da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e em coordenação entre o operador do vão móvel da 1ª ponte sobre o rio Guaíba e o Prático/Comandante da embarcação, o vão móvel poderá não ser içado no horário previamente acordado, devendo a embarcação e havendo condições seguras, fundear nas áreas Alfa, Bravo ou Charlie (cartas náuticas 2109, 2111 e 2113) e ou manter-se em condições seguras.

Travessia da Segunda Ponte (Sobre o Guaíba):

Vão sobre o canal do Humaitá: tirantes de ar são de 40 m para águas máximas e 42 m para águas mínimas.

Vão sobre o canal do Furadinho: tirantes de ar são de 40 m para águas máximas e 42 m para águas mínimas.

Sinalização e balizamento:

Constituída por faroletes, boias luminosas e boias cegas

Bacia de Evolução:

Largura média 500m; extensão 5000m (duas bacias) e profundidade 6m, Cais Mauá e Cais Navegantes.

Serviços:

Suprimento de água, energia elétrica e óleo.

Facilidades Portuárias:

Navegação Interior:

O Rio Grande do Sul conta com frotas de navegação interior constituída de chatas e embarcações autopropulsadas, com capacidade de carga de 1.250 a 4.500t.

0403 – ENTRADA, DESPACHO E SAÍDA DE EMBARCAÇÕES

O controle de entrada e saída do Porto e Terminais dos rios da área de jurisdição da CFPA é realizado diretamente pelo setor de Despacho, de acordo com o previsto na NORMAM-08/DPC.

Todos os navios que trafeguem no canal devem observar, obrigatoriamente, as regras estabelecidas no Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (RIPEAM).

As embarcações nacionais deverão usar, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional nas seguintes situações:

- 1) na entrada e saída dos portos/terminais;
- 2) quando trafegando à vista de outra embarcação ou de farol com guarnição; e
- 3) no porto/terminal, das 08:00 horas ao pôr do sol.

As embarcações estrangeiras, no Porto/terminal, içarão a Bandeira Nacional brasileira no tope do mastro de vante.

0404 – FERROS E AMARRAÇÃO

As embarcações, quando em movimento em um canal de navegação, deverão manter um dos ferros fora do escovem, acima da linha de flutuação, a fim de estar pronto para ser largado em caso de emergência.

0405 – TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL

Somente as embarcações classificadas para essa atividade estão autorizadas realizar esse tipo de serviço.

0406 – REPAROS

É proibido ao navio atracado realizar reparo que o impossibilite de manobrar, salvo em situação especial e desde que obtida a concordância da administração do porto ou terminal. A movimentação de navios impossibilitados de manobrar com seus próprios recursos, de ou para a área de fundeio, deverá ser executada utilizando dispositivo especial de rebocadores, adequado à situação de rebocado sem propulsão, após autorização da Capitania Fluvial de Porto Alegre.

É autorizado o tratamento e pintura dos conveses e costados, devendo o navio cercar-se das medidas necessárias para evitar a queda de pessoas e material no mar. Poderão ser arriadas pranchas e chalanas, para tal fim, sem licença prévia da Capitania Fluvial de Porto Alegre.

SEÇÃO II

SERVIÇO DE REBOCADORES

0407 – CONDIÇÕES DE USO DE REBOCADORES

O emprego de Rebocadores observará as seguintes diretrizes:

a) Uso obrigatório para as embarcações com mais de 85 metros de comprimento entre perpendiculares e as que transportem carga perigosa, independente de seu comprimento, quando trafegando sob o vão móvel da ponte Getúlio Vargas e sob a segunda ponte do Guaíba, no rio

Guaíba, em Porto Alegre, com suas máquinas e equipamentos de fundeio prontos para operar caso solicitado. Excetuam-se, dessa obrigatoriedade, as embarcações classificadas para navegação interior que não sejam destinadas ao transporte de carga perigosa. A decisão de passagem de cabos é da responsabilidade do Comandante da embarcação, levando em conta as condições de visibilidade e ventos; e

b) Uso obrigatório para a movimentação de navios, impossibilitados de manobrar com seus próprios recursos, de ou para a área de fundeio. Deverá ser executada utilizando dispositivo especial de rebocadores, adequados à situação de rebocado sem propulsão. Caso existam condições a observar, essas deverão ser indicadas pela CFPA, em atendimento ao pedido do interessado.

0408 – SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO

As manobras em águas interiores com plataformas são consideradas especiais por serem de maior risco e deverão ser planejadas com antecedência entre os armadores e/ou agentes marítimos e seus prestadores de serviços. Como medida preventiva de segurança, o Capitão dos Portos poderá avaliar a necessidade de um rebocador de alto-mar acompanhar todas as manobras realizadas pelos demais rebocadores.

Todas as manobras de balsas ou reboques especiais, devem ser autorizadas previamente pela Capitania dos Portos, com base em planos de reboque.

0409 – RECOMENDAÇÕES SOBRE TIPO E MÉTODO DE EMPREGO DE REBOCADORES

A decisão final quanto ao método de utilização dos rebocadores caberá ao Comandante da embarcação assistida, ouvido o Prático, assim como o número de rebocadores empregados, desde que respeitadas as quantidades mínimas contidas nas normas de cada Porto/Terminal da jurisdição.

Nas situações que apresentarem maior risco à segurança, e durante os períodos de ocorrência de ventos fortes e cerração, o método de utilização dos rebocadores e/ou número mínimo de rebocadores deverá ser avaliado prévia e criteriosamente pelo Prático que realizará a manobra, considerando o seu conhecimento sobre os efeitos das correntes de maré na área, assim como dos perigos isolados locais.

0410 – SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR

a) Em casos de força maior, o Capitão dos Portos poderá autorizar manobras fora das regras estabelecidas, por meio de requerimento do Armador ou responsável pela embarcação, com a concordância do Comandante. A autorização que será concedida, tendo sempre em vista as

condições mínimas de segurança da navegação, não eximirá seus requerentes, Armador e/ou Agente Marítimo, e seu executante, o Comandante, de suas responsabilidades legais; e

b) Entende-se como força maior, neste caso, as situações em que não haja disponibilidade de rebocadores ou a quantidade ou o “BOLLARD PULL” existente seja inferior ao necessário, por motivos que não se possam evitar ou impedir.

0411 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) Visando resguardar a segurança do tráfego Aquaviário, em decorrência das condições meteorológicas adversas que ocorrem com frequência nas águas do Estado do Rio Grande do Sul, no momento do pedido de despacho de rebocadores e empurradores em comboio, os Comandantes de embarcações que forem efetuar o reboque deverão apresentar na Capitania dos Portos uma Declaração constando que:

1) houve uma Avaliação Técnica feita por um Engenheiro Naval, na qual são relatadas as condições estruturais do rebocador ou empurrador e da embarcação rebocada ou empurrada, permitindo que as mesmas naveguem com segurança até o local pretendido e que atendem a NORMAM correspondente para área de navegação;

2) o dispositivo de reboque/empurra, preenche os requisitos de segurança necessários para tal faina;

3) as luzes de navegação previstas para operação encontram-se operando normalmente, devendo, para isto, apresentar um croqui das mesmas; e

4) que será aderido ao SISTRAM, no caso de navegação marítima, apresentando um atestado do interessado comprometendo-se a transmitir a posição do reboque diariamente ao Comando do Controle Naval do Tráfego Marítimo (COMCONTRAM), em conformidade com as normas do SISTRAM (e-mail: controle@contram.mar.mil.br e telefone: (21) 3870-6353);

b) Para as embarcações que realizam, rotineiramente, comboios utilizando o mesmo dispositivo de reboque/empurra na navegação interior, o despacho terá sua validade flexibilizada, desde que a empresa de navegação cumpra inicialmente as exigências acima mencionadas e apresente na CFPA o passe de entrada e/ou de saída com as seguintes informações adicionais:

- número do despacho flexibilizado; e
- condições que propiciaram sua autorização não foram alteradas.

c) Recomenda-se que o Comandante troque informações prévias com a Praticagem (se estiver sendo usada) e/ou com os Mestres dos rebocadores sobre a manobra a ser feita, a bacia de evolução e as características do próprio navio;

d) Nas manobras de rebocadores, junto à proa dos navios, é proibida a passagem do cabo

de reboque arriando-o pela proa para ser apanhado com croque pela guarnição do rebocador. A passagem do cabo deverá ser feita por meio de cabo retinida, lançando a partir do castelo de proa em direção ao convés do rebocador, de modo a evitar a excessiva aproximação rebocador/navio, reduzindo os efeitos da interação hidrodinâmica entre as embarcações;

e) Os deslocamentos de embarcações com cabo passado para rebocadores não poderão exceder a velocidade de quatro nós;

f) Quando ocorrerem, durante uma manobra, situações imprevistas, mesmo que não resultem em acidentes da navegação, mas nos quais não tenham sido integralmente cumpridas as presentes normas, deverá tal fato ser comunicado à CFPA, pelo Armador ou seu preposto, no prazo de 24 horas. Caso haja Prático embarcado, este também deverá adotar procedimento idêntico; e

g) O Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) do comboio deverá estar de acordo com a viagem pretendida.

h) No porto organizado de Porto Alegre operam as seguintes empresas de rebocadores:

1) Navegação Amandio Rocha Ltda

Largo Visconde de Cairú, 12, sala 602, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90030-110, Tel./fax (51) 3227-4407, e-mail amandiorocha@terra.com.br.

Atua com os Rebocadores “Goiânia” com 1680 HP, “Alte. Saldanha da Gama” com 1540 HP, “Alte. Tamandaré” com 1540 HP, “Pedro Marques” com 425 HP, “Cardiff” com 525 HP, “Rio Guaíba” com 425 HP, “Ionian” com 325 HP, “Charrua” com 330 HP, “Pedras Brancas” com 280 HP e “São José do Norte” com 200 HP; e

2) Navegação Cais Muratta Ltda

Av. Mauá, 2011, sala 805, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90030-080, Tel. (51) 3286-7724, e-mail cmuratta@myway.com.br.

Atua com os Rebocadores “Everson” com 1104 HP, “F. Andreis” com 840 HP, “Thor” com 310 HP e “Taura” com 330 HP.

SEÇÃO III

PRATICAGEM

0412 – PROPÓSITO

Estabelecer as normas complementares à NORMAM-12/DPC, para controle da Manutenção da qualidade dos Práticos e para treinamento e qualificação dos Praticantes das Zonas de Praticagem da Lagoa dos Patos, Rios, Portos e Terminais Interiores (ZP-20), que abrange os portos e terminais da jurisdição, de acordo com a NPCP da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, sendo aquela Organização Militar responsável pelo serviço de Praticagem.

a) Disposições preliminares

1) é obrigatório o fiel cumprimento das Normas emitidas pela Autoridade Portuária referentes à fixação dos calados máximos recomendados na área do Porto Organizado, como também as velocidades máximas permitidas apresentadas naqueles documentos;

2) a Praticagem está autorizada a não iniciar ou a interromper manobra de entrada/saída do Porto/Terminal, caso verifique que o navio apresenta condições que possam afetar a segurança da navegação ou que as condições de mar, vento e maré não sejam adequadas. Constatando tal fato, de imediato deverá informar a ocorrência à CFPA e à Autoridade Portuária, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. Imediatamente após ser comunicado à Capitania, o práctico deverá enviar relatório circunstanciado, para a avaliação e posterior manifestação do Agente da Autoridade Marítima.

0413 – SERVIÇOS DE PRATICAGEM

O programa de atividades dos Práticos será definido de acordo com as especificações abaixo:

a) Princípios Gerais:

O serviço de Praticagem consiste no conjunto de atividades profissionais de assessoria aos Comandantes de navios, requeridos por força de peculiaridades locais, que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação e é constituído de Prático, Lancha de Prático e Atalaia. Envolve, normalmente, dois tipos de ações distintas: as manobras de Praticagem e a navegação de Praticagem.

As manobras de Praticagem são as manobras de atracar/detracar, fundear/suspender, amarrar à boia/largar da boia, entrar/sair de dique/carreira e alar ao cais, quando executadas com a assessoria de um Prático. A navegação de Praticagem é a realizada no interior de uma ZP com assessoria de um ou mais Práticos embarcados. Ambos os tipos podem ter graus diversos de

dificuldades, resultando ser a Praticagem obrigatória ou não, conforme estabelecido pela Autoridade Marítima. Uma faina de Praticagem, em geral, envolve os dois tipos de atuação, podendo predominar um ou outro. Na maioria dos portos ocorre uma singradura curta, seguida da manobra de atracação e vice-versa.

O estabelecimento do número mínimo de manobras que cada Prático deve executar, para manter-se habilitado, consta no Anexo 2-F da NORMAM-12/DPC. É importante observar que esse número mínimo de manobras, estabelecido na NORMAM-12/DPC, visa a manutenção da habilitação do Prático na ZP, já bem desenvolvida pelo profissional.

0413.1 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS

a) ZP-LAGOA DOS PATOS, RIOS, PORTOS E TERMINAIS INTERIORES-RS (ZP 20)

É operada pela Associação de Práticos da Lagoa dos Patos, Rios, Portos e Terminais interiores. Não dispõe de serviços de Atalaia e Lancha. Possui sede à Rua General Bacelar, 444, sala 21, Rio Grande -RS, Tel.(53) 3231-1105, FAX (53) 3232-6577, e-mail: praticagemrg@lagoadospatos.com.br, página na internet: www.lagoadospatos.com.br.

0414 - ZONAS DE PRATICAGEM E NÚMEROS DE PRÁTICOS NECESSÁRIOS A MANOBRA DO NAVIO

a) ZP-LAGOA DOS PATOS, RIOS, PORTOS E TERMINAIS INTERIORES-RS (ZP 20)

A ZP-20 tem como limites geográficos o ponto de espera de Prático na posição de latitude 32° 03'21" S e longitude 052° 03'12" W, assinalado na carta 2101 e a Lagoa dos Patos, rios, portos e terminais interiores.

0415 - OBRIGAÇÕES DO COMANDANTE DA EMBARCAÇÃO

As obrigações do Comandante da embarcação em relação ao serviço de Praticagem são as constantes dos itens 0230 da NORMAM-12/DPC.

0416 - OBRIGAÇÕES DO PRÁTICO E DO PRATICANTE DE PRÁTICO

O Prático e o Praticante de Prático deverão cumprir, respectivamente, o previsto nos itens 0228 e 0229 da NORMAM-12/DPC. Além dos deveres previstos no item 0228, o Prático é responsável por:

a) Executar as atividades do Serviço de Praticagem, mesmo quando em divergência com a empresa de navegação ou seu representante legal, devendo os questionamentos serem debatidos nos foros competentes, sem qualquer prejuízo para a continuidade do Serviço. Divergências relativas a assuntos técnico operacionais referentes à segurança do tráfego aquaviário, à salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica serão

dirimidas pela Autoridade Marítima; e

b) Apresentar-se para a faina de praticagem em perfeitas condições de higidez física e mental, não tendo ingerido substâncias ou medicamentos que possam vir a comprometer o desempenho de suas atividades, especialmente o tempo de reação e de julgamento.

0417 - IMPRATICABILIDADE

Conforme estabelecido na Seção IV do Capítulo 2 da NORMAM-12/DPC, é competência do Capitão dos Portos declarar a impraticabilidade parcial ou total em uma ZP, sendo tal decisão tomada com base nas informações detalhadas fornecidas pelos práticos, através de fax/e-mail, sobre as condições determinantes da situação. Naquela Seção também estão reguladas as situações de impossibilidade de embarque e desembarque de prático.

SEÇÃO IV SEGURANÇA

0418 – SEGURANÇA DAS EMBARCAÇÕES CONTRA ASSALTOS, ROUBOS E SIMILARES

Os navegantes devem estar atentos quanto a possibilidade de ocorrência de atos de assalto, furto e roubo, a bordo das embarcações, quando fundeadas e/ou atracadas. Além dos Planos de Segurança instituídos pelo Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), de uso obrigatório para os navios definidos na NORMAM-01/DPC, o Decálogo de Segurança constante do Anexo 3-A, sugere precauções a fim de evitar prejuízos aos navios.

a) Obrigatoriedade de Vigilância por Tripulante

É obrigatória a vigilância pela tripulação nos navios atracados e/ou fundeados, guarnecendo equipamento VHF.

As seguintes Organizações Militares, da Área de Jurisdição do 5ºDN, mantêm escuta permanente no canal 16 (VHF):

- I. Comando do 5º Distrito Naval;
- II. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul;
- III. Capitania Fluvial de Porto Alegre; e
- IV. Agência em Tramandaí;

b) Competência

A autoridade competente para investigar e coibir ilícitos penais a bordo é a Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, exercida pela Polícia Federal (NEPOM);

As seguintes providências devem ser tomadas obrigatoriamente antes da partida do navio, quando houver caso de assalto, furto ou roubo a essas embarcações estando as mesmas fundeadas e/ou atracadas nos portos e terminais de jurisdição da CFPA:

a) no Diário de Navegação deverá ser lavrado o protesto marítimo, precedido do competente ato de deliberação;

b) deverá ser feita comunicação à (aos):

1) Polícia Federal, requerendo a instauração de Inquérito Policial, por ofício contendo:

I. a narração do fato com todas as circunstâncias;

II. a individualização do suspeito ou seus sinais característicos, e as razões de presunção de ser ele o autor do ato ilícito, ou dos motivos da impossibilidade para fazê-lo; e

III. nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

2) Capitania dos Portos, para instauração de Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação, pois se trata de fato da navegação, previsto no Artigo 15, alínea “e”, da lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954;

3) Autoridade competente do Ministério da Saúde, caso sejam roubados entorpecentes e/ou produtos químicos do navio; e

4) Armador, para as providências de ordem administrativa e comercial.

SEÇÃO V

MEIO AMBIENTE

0419 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

As áreas dos portos situados na área de jurisdição da CFPA estão classificadas pelo Órgão do Meio Ambiente Estadual (FEPAM) como áreas ecologicamente sensíveis.

0419.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Comunicação no caso de derramamento de poluentes

O derramamento de poluentes, ocorrido de forma acidental ou não, deverá ser imediatamente comunicado à Capitania Fluvial de Porto Alegre. Idêntica comunicação deverá ser feita ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM).

b) Plano de Emergência

Os navios, na ocorrência de derramamento de óleo, darão início à execução de seus “Planos de Emergência para Poluição por Óleo”, exigidos de acordo com as Normas da DPC, até

que as autoridades locais iniciem a execução do plano de contingência;

c) Incêndios em Navios no Porto ou nas Instalações do Porto

Para pedido de socorro em caso de incêndio em navios ou nas instalações do porto, deverá ser observado o Plano de Emergência Individual e, caso necessário o acionamento do Plano de Auxílio Mútuo;

d) Cuidados para evitar poluição

1) as embarcações deverão recolher o lixo em recipientes adequados e mantê-los fechados até sua retirada de bordo, que deverá ser feita mediante o acondicionamento em sacos plásticos;

2) não é permitido que recipientes de lixo fiquem dependurados pela borda da embarcação ou acumulados no convés principal, onde possa vir a rolar para a água;

3) é proibido efetuar qualquer tipo de esgoto, com descarga direta para a água, durante a permanência no porto;

4) é proibido o despejo de qualquer tipo de detrito, lixo, óleo ou substância poluente em águas jurisdicionais brasileiras, sob pena do previsto nas Leis nº 9.605/1998, 9.966/2000 e a Convenção MARPOL. As embarcações deverão estar com seus conveses limpos e porões fechados quando em navegação; e

5) a retirada de objetos contendo produtos químicos poderá ser feita empregando-se chata, caminhão ou outro meio, desde que executada por firma legalmente habilitada, e deverá ser informada com antecedência à Administração do Porto/Terminal.

e) Recebimento e Transferência de Combustível

As operações de recebimento e transferência de combustível não destinado à carga deverão obedecer, no que couber, ao previsto no Capítulo III da Lei Nº 9.966, de 28 de abril de 2000, devendo, ainda, serem mantidos fechados todos os embornais no convés de ambos os bordos.

f) Limpeza de Tanques, Porões e Recolhimento de Lixo

Os serviços, se disponíveis, serão do controle e responsabilidade da Administração do Porto ou Terminal, devendo obedecer, no que couber, ao previsto no Capítulo III da Lei Nº 9.966, de 28 de abril de 2000.

g) Plano de Prevenção à Poluição Hídrica, de responsabilidade da Superintendência dos Portos e Hidrovias (SPH); e

h) Plano de Apoio Mútuo de Combate à Poluição Hídrica, de responsabilidade da

Superintendência dos Portos e Hidrovias (SPH).

0420 - CARGA OU DESCARGA DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS QUÍMICOS A GRANEL E GÁS LIQUEFEITO

As embarcações deverão manter contínua vigilância durante as operações de carregamento ou descarregamento de petróleo ou seus derivados, produtos químicos a granel e gás liquefeito, pois, como demonstram as estatísticas, é nessas ocasiões que ocorre a maioria dos derramamentos registrados. Para tanto, durante todo o período de carga ou descarga, deverão ser mantidos a postos, no convés, tripulantes qualificados e conhecedores das manobras de modo a poderem, rapidamente, interromper a operação em caso de acidente ou avaria nos equipamentos.

Da mesma forma, os terminais deverão manter operadores qualificados e atentos à faina, em tal posição que possam paralisar a operação, imediatamente, em caso de vazamento ou derramamento do produto.

0421 - MERCADORIAS PERIGOSAS

O transporte de cargas perigosas na Área de Jurisdição da CFPA obedecerá ao previsto no Capítulo 5 das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC, sem prejuízo das exigências legais da competência de outros órgãos.

0421.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Embarcações que chegam ao porto

A CFPA deverá ser notificada pelo Comandante da embarcação ou seus agentes, de toda carga perigosa existente a bordo, seja para descarga ou em trânsito. Esta notificação deverá ser feita de acordo com o previsto no Anexo 5-B da NORMAM-01/02/DPC, conforme aplicável.

b) Embarcações que deixam o porto

Cópia do manifesto de Carga, tendo em Anexo a “Declaração de Mercadorias Perigosas” (Anexo 5-A da NORMAM-01/02, conforme aplicável), deverá ser entregue até 24 horas antes da saída da embarcação, à CFPA. Para os navios de bandeira brasileira classificados para o transporte de carga e/ou passageiros, deverá ser emitido o Termo de Responsabilidade previsto no Anexo 5-C da NORMAM 01 ou 02, conforme o caso.

c) Comunicação de Ocorrências Envolvendo Mercadorias Perigosas

Quando ocorrerem perda ou provável perda de mercadorias perigosas acondicionadas, os Comandantes das embarcações deverão divulgar à Estação Costeira mais próxima as informações. O Brasil possui a responsabilidade de divulgar a ocorrência desses incidentes, em

atendimento a documentos da Organização Marítima Internacional.

As estações rádio costeiras, estações terrenas ou Sistema INMARSAT e estações de qualquer Sistema de Informações de Navio deverão retransmitir as informações retrocitadas a CFPA, a fim de que sejam encaminhadas ao Comando do 5º Distrito Naval, à Diretoria de Portos e Costas e ao Centro de Hidrografia da Marinha.

d) Precauções Durante a Carga e Descarga dos Navios Tanque

Além das precauções previstas nas Normas da Autoridade Marítima, durante a operação de carga ou descarga de Navios-Tanque não será permitido, na zona de segurança:

- 1) qualquer serviço que possa ser classificado como “trabalho à quente”;
- 2) atracar ou desatracar lanchas não autorizadas a contra-bordo;
- 3) acesso de veículos motorizados (os veículos somente terão acesso até as bombas de incêndio;
- 4) No caso de operação com gás deverá ser vedada, pelo Terminal, a entrada de qualquer veículo motorizado no Píer;
- 5) manobra de pesos para os navios, acesso de visitantes e empregados, sem função na referida operação ou sem prévia autorização competente, ao píer principal, secundário ou a bordo dos navios.

Atenção especial, quanto à segurança, deve ser dada às operações de conexão e desconexão de Navios-Tanque de gás operando.

Deverão, ainda, ser cumpridas as Normas de Segurança do Terminal. Qualquer irregularidade constatada que represente risco de contaminação ao meio ambiente, deverá determinar a interrupção imediata das operações, sendo que o Terminal participará o fato à Autoridade Portuária e ao Agente da Autoridade Marítima.

e) Operações Terminal / Navio

- 1) Não deverá ser efetuado qualquer reparo nas máquinas dos navios atracados, que impeça a pronta movimentação em emergência ou após o final das operações de carga ou descarga;
- 2) Todos os cabos de amarração deverão ser conservados tensos de modo a imobilizar o navio, evitando que seus movimentos causem danos à embarcação, ao cais e aos mangotes;
- 3) É estritamente proibido fumar em toda a extensão do píer, a bordo do navio só será permitido fumar nos locais autorizados;
- 4) Durante todo o tempo da estadia o navio deverá ter prontos dois viradores de aço (cabos de incêndio), com chicotes arriados e dispostos no bordo-livre, a vante e a ré, de tal

modo que possam ser facilmente amarrados a rebocadores, caso seja necessário;

- 5) Serão permitidos cabos de sisal, de manilha ou de nylon para amarração;
- 6) Manter fechadas as portas estanques localizadas no convés principal que dão acesso aos corredores, com os respectivos atracadores passados. As portas de bordo com telas corta-chamas também devem ser mantidas fechadas. Os navios que dispuserem de porta-estaque da máquina, por ante-a-vante do convés principal ou do tombadilho, devem mantê-la fechada. Manter fechadas todas as vigias, inclusive aquelas situadas nas partes altas do boleado da estrutura transversal principal a ré e a meia nau, se houverem;
- 7) As escotilhas dos tanques deverão ser mantidas fechadas e os respectivos grampos, passados e atracados. As telas corta-chamas devem estar instaladas em todas as tampas das escotilhas que necessitarem ser abertas;
- 8) Não fazer ramonagem nas caldeiras;
- 9) Não permitir a atracação de embarcações durante as operações;
- 10) Não permitir a utilização dos aparelhos de manobra de peso durante as operações;
- 11) Colocar coletores de óleo sob as tomadas dos mangotes;
- 12) Durante as operações, um tripulante deverá ficar no convés principal, nas proximidades das conexões dos mangotes, para dar o primeiro alarme e adotar as providências iniciais, em caso de incêndio;
- 13) Não permitir, em hipótese alguma, reparos em circuitos elétricos;
- 14) Não usar ferramentas ou equipamentos capazes de produzir centelhas; e
- 15) Seguir as normas de segurança do Terminal.

f) Operações de Transbordo entre Navios-Tanque fundeados na área do Porto Organizado de Porto Alegre

Em que pese a responsabilidade pelas autorizações das operações de transbordo entre Navios-Tanque ser da SPH, a CFPA sempre desestimulará este tipo de operação em águas interiores. Eventuais solicitações deverão ser, previamente, apresentadas à SPH que, em coordenação com a CFPA, decidirá quanto à autorização.

g) Embarcações que deixam o Porto

Cópia do Manifesto de Carga Perigosa deverá ser entregue até 24 horas antes da saída da embarcação à CFPA.

h) Alterações do Manifesto de Carga

Todas as alterações do Manifesto de Carga, como as confirmações de chegada e/ou saída

das embarcações, deverão ser informadas, por fax, à CFPA.

SEÇÃO VI

FISCALIZAÇÃO POR AUTORIDADES NACIONAIS

0422 - ENTRADA DA EMBARCAÇÃO

a) Visitas e inspeções das Autoridades do Porto

As visitas e inspeções das autoridades do porto serão procedidas conforme estabelecido nos itens 0406 da NORMAM-08/DPC. No Porto Organizado, as visitas e inspeções das Autoridades do Porto serão realizadas após a atracação do navio. Tais visitas e inspeções serão realizadas com o navio fundeado nas áreas de fundeio (Alfa, Bravo ou Charlie) quando houver necessidade de serem executadas antes da atracação.

b) Entrada, Despacho e saída de embarcações

As embarcações deverão cumprir os procedimentos constantes do Capítulo 2 da NORMAM-08/DPC.

As embarcações que atuam em uma área portuária, inclusive as de travessia, deverão realizar despacho e partes de saída e entrada, sendo que estas somente no início e final do período de despacho.

c) Atracação de Lanchas em Navios Fundeados

É proibido às lanchas que estiverem a serviço do Armador ou Agente de Navegação, atracar em embarcação mercante fundeada que seja procedente de porto estrangeiro, sem a prévia liberação da Receita Federal, Polícia Federal e Vigilância Sanitária.

d) Autoridades Fiscalizadoras

Porto Organizado de Porto Alegre:

1) Capitania Fluvial de Porto Alegre

Rua dos Andradas, 386 – Centro, Porto Alegre – RS. Fax para Despacho: (51) 3226-1711/R.222 – e-mail: secom@cfpa.mar.mil.br.

2) Receita Federal

Av. Loureiro da Silva, 445 – Centro, Porto Alegre – RS. Telefone: (51) 34552710.

3) Polícia Federal

Situado ao lado da ponte do rio Guaíba, junto ao Porto de Porto Alegre, uma sala dentro

das dependências da Polícia Militar Ambiental. Av. Moreira Maciel 370 - Cais Marcílio Dias, Porto Alegre – RS. Telefone: (51) 3362-2639.

e) Segurança no embarque e desembarque dos Fiscais

As empresas de navegação deverão prover a segurança do embarque e desembarque dessas autoridades, de forma que não haja risco de vida. As mencionadas autoridades poderão se recusar a embarcar, caso seja observado que as regras de segurança não estejam sendo cumpridas.

f) Embarcações estrangeiras de esporte e/ou recreio

A entrada e a permanência de embarcações estrangeiras de esporte e recreio nos portos, além das prescrições legais estabelecidas pelos demais órgãos envolvidos, far-se-á de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 0117, do Capítulo 1, da NORMAM-03/DPC;

Com o objetivo de se dispor de informações de cada embarcação estrangeira em atividade de esporte e/ou recreio, em águas sob jurisdição nacional, a Declaração de Entrada/Saída de Embarcação Estrangeira de Esporte e/ou Recreio, conforme modelo constante do anexo 1-A da NORMAM-03/DPC, será mantida arquivada pela CFPA, durante doze meses, para eventuais necessidades das atividades SAR e demais controles federais.

0423 – SAÍDA DA EMBARCAÇÃO

a) Procedimento para a Saída da Embarcação

As embarcações deverão cumprir os procedimentos constantes do Capítulo 2 da NORMAM-08/DPC.

b) Embarque de pessoal não tripulante

O embarque e o desembarque de familiares de tripulantes, de pessoal envolvido em reparos e manutenção e de passageiros (em navio não destinado ao transporte de passageiros), será feito mediante inclusão dos respectivos nomes na **Lista de Passageiros**, apresentada por ocasião do despacho, ou juntamente com a **Parte de Saída** (no caso de haver alterações), observados sempre o número máximo de pessoas que compõem a lotação, a capacidade de acomodações e o material de salvatagem disponível.

c) Dispensa de Despacho

Os navios fundeados nas proximidades do porto, que não estejam realizando navegação de cabotagem e não tenham sido visitados pelas autoridades do porto, poderão suspender para outro destino, sem despacho, devendo seus agentes comunicar tal evento à Capitania, para que

sejam cumpridos os procedimentos previstos para a **Parte de Saída**. Esses navios não poderão movimentar tripulantes, embarcar e/ou desembarcar cargas, nem receber visitas de qualquer natureza.

0424 – PORT STATE CONTROL E FLAG STATE CONTROL**a) Controle do navio pelo estado do porto (Port State Control)**

Os navios estrangeiros estarão sujeitos ao Controle do Navio pelo Estado do Porto, de acordo com as Convenções Internacionais ratificadas pelo País e normas aprovadas por Portaria da Diretoria de Portos e Costas.

b) Inspeção de navios mercantes brasileiros (Flag State Control)

Os navios brasileiros estarão sujeitos a inspeções de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas.

CAPÍTULO 5**PARÂMETROS OPERACIONAIS DO PORTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS****SEÇÃO I****RESTRIÇÕES OPERACIONAIS****0501 - PROPÓSITO**

Orientar os procedimentos necessários ao estabelecimento de restrições operacionais nos portos, terminais e seus acessos na área de jurisdição da Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA).

0501.1 - COORDENAÇÃO

Cabe ao Agente da Autoridade Marítima, representado pelo Capitão dos Portos de Porto Alegre, coordenar junto às administrações portuárias o estabelecimento de restrições operacionais nos portos de sua jurisdição, tais como, calado máximo recomendado e velocidade de evolução nos diversos trechos navegáveis.

0501.2 - CALADO MÁXIMO RECOMENDADO (CALADO OPERACIONAL)

Para o estabelecimento de calados máximos recomendados, as Autoridades Portuárias, em coordenação com os Agentes da Autoridade Marítima, realizarão os estudos necessários para fixação de um percentual de profundidade como fator de segurança. Nestes estudos deverá ser considerado o constante do Anexo 3-E.

a) Porto Alegre

Para o tráfego no canal de acesso e para atracação no porto, o calado máximo recomendado para atracação nos seus berços, de acordo com a Superintendência de Portos e Hidrovias, é de:

- ✓ **Canal de acesso ao porto 5,18 m 17 pés; e**
- ✓ **Porto de Porto Alegre 5,18 m 17 pés.**

0502 - RESTRIÇÕES DE VELOCIDADE, CRUZAMENTO E ULTRAPASSAGEM

Considerando os possíveis danos que podem ser causados às margens, às embarcações atracadas e às instalações nelas localizadas, recomenda-se que seja proibida a passagem de embarcações com velocidade superior a 5 nós, em distância inferior a 100 metros das margens em locais de concentração de embarcações, flutuantes e portos organizados.

Especial atenção deverá ser observada pelos condutores de embarcações nas proximidades de terminais e atracadouros existentes nas ilhas do delta do Jacuí.

Os navegantes deverão reduzir a velocidade e navegar o mais afastado possível dos atracadouros e terminais. Seguindo, preferencialmente, próximo à margem oposta.

a) Porto Organizado de Porto Alegre e Terminais Interiores

- 1) o tráfego nas proximidades do porto de Porto Alegre e Terminais Interiores deverá ser feito com velocidade máxima de cinco nós;
- 2) o tráfego entre a 1ª Ponte do Guaíba, 2ª Ponte do Guaíba e o Rio Gravataí deverá ser efetuado com velocidade recomendada de cinco nós, com máxima atenção ao tráfego de embarcações miúdas e embarcações que trafegam em direção ao Terminal de Gás do Sul (TERGASUL), ao Terminal da Petrobrás e ao Terminal de Santa Clara (Polo Petroquímico);
- 3) a velocidade máxima para navegação no canal de acesso ao terminal Santa Clara e sua bacia de evolução é de três nós;
- 4) a velocidade máxima para navegação no canal de acesso ao TERGASUL é de cinco nós;
- 5) o tráfego ou atracação de embarcações nas proximidades do Terminal de Gás do Sul (TERGASUL) deverá ser interditado durante faina de GLP, isto é, toda vez em que houver embarcação atracada no terminal;
- 6) o tráfego de embarcações no rio Gravataí, no trecho compreendido entre a ponte rodoviária da BR-116 e o Saco do Cabral, incluindo imediações do Terminal da OLEOPLAN, deverá ser efetuado com velocidade máxima de cinco nós;
- 7) a passagem pelo vão móvel da Ponte Getúlio Vargas e pelos vãos da segunda ponte sobre o Guaíba ficarão interditadas com ventos superiores a quinze nós;
- 8) é proibido o cruzamento simultâneo de navios pelo vão móvel da Ponte Getúlio Vargas e entre os mesmos pilares da 2ª Ponte do Guaíba;
- 9) é autorizado o cruzamento dos navios entre a BL 18 do canal do Junco até a BL 2 do canal de Belém, nas proximidades da Ilha Francisco Manoel, e entre a BC 4 do canal do Cristal até a BL 1 nas proximidades da chaminé do gasômetro;
- 10) é desaconselhável o cruzamento entre a BL 14 na ponta da Alegria até as proximidades da BL 16 no canal das Pedras Brancas e no canal do Cristal entre o farolete do Veleiros do Sul até as proximidades da Ponta do Meio; e
- 11) os práticos deverão, obrigatoriamente, combinar o cruzamento quando navegando nos canais de navegação ao demandar Porto Alegre, ou ao demandar Rio Grande saindo de Alegre, dando conhecimento ao Comandante da embarcação para sua aprovação. Especial atenção deverá ser empregada em relação à existência de tráfego frequente de comboios de até 211 metros de comprimento nos trechos acima mencionados.

0503 - RESTRIÇÕES DE HORÁRIO

Condições específicas, tais como, ausência de balizamento luminoso ou a existência de eventos cíclicos, naturais ou não, características de manobra e calado podem requerer restrições de horário.

a) Porto Organizado de Porto Alegre e Terminais Interiores

- 1) o vão móvel da Ponte Getúlio Vargas será aberto conforme os horários de abertura estabelecidos no Regulamento da Ponte Móvel, constante no verso da Carta Náutica N° 2109; e
- 2) as embarcações tipo moto aquáticas, e às embarcações que não possuam luzes de navegação somente poderão navegar no período diurno.

b) Lagoa dos Patos

Navios e embarcações que transportem cargas perigosas, somente poderão trafegar nos canais da Feitoria e Itapuã durante o período diurno. Demais navios e embarcações, com mais de 111 metros de comprimento, também devem ajustar suas singraduras de modo a trafegar nos canais da Lagoa dos Patos e Guaíba no período compreendido entre o nascer e o pôr do Sol.

O longo período de travessia para navios que demandem os terminais de Porto Alegre, por vezes, não possibilita realizar a travessia em apenas um período diurno, motivo pelo qual os navios devem ajustar suas singraduras de modo a alcançar as áreas de fundeio, registrados nas Cartas Náuticas n° 2140 (Lagoa dos Patos), n° 2111 (Itapuã a Porto Alegre), n°2113 (Porto Alegre ao Terminal de Santa Clara), antes do anoitecer, para realização de pernoite.

Os navios e embarcações que transportam cargas perigosas, quando navegando em lastro e desgaseificados, observarão as restrições impostas aos demais navios.

0504 - RESTRIÇÕES DE PORTE DAS EMBARCAÇÕES

Cabe às Administrações Portuárias estabelecer e divulgar oficialmente as restrições de porte nos seus atracadouros em função da resistência estrutural dos elementos e das forças naturais envolvidas.

a) Porto Organizado de Porto Alegre e Terminais Interiores

Os valores máximos de porte bruto, comprimento e boca dos navios que demandem o Porto de Porto Alegre são estabelecidos pela SPH, em função das limitações e características físicas do porto.

A atracação à contrabordo está limitada a, no máximo, três (03) embarcações de até cem metros de comprimento.

Tendo em vista o assoreamento existente na área, a largura do canal do junco é de trinta

metros.

As embarcações de comprimento entre perpendiculares superior a 150 metros não podem trafegar sob o vão móvel da Ponte Getúlio Vargas, em Porto Alegre.

0505 - RESTRIÇÕES DE FUNDEIO – FUNDEADOUROS

a) Porto Organizado de Porto Alegre e Terminais Interiores

1) As embarcações fundeadas ou amarradas terão vigias necessários a sua segurança, excetuando-se aquelas que estiverem com cargas sob a vigilância da Receita Federal e as de pequeno porte de apoio portuário, ou das repartições públicas, quando em fundeadouros próprios;

2) qualquer embarcação de pequeno porte só poderá atracar nas embarcações depois de fundeadas ou amarradas e após o término das visitas regulamentares; e

3) nenhuma embarcação poderá permanecer atracada às escadas das embarcações de navegação marítima por tempo maior do que o necessário para o embarque e desembarque dos passageiros e bagagens.

4) Fundeadouros

As áreas destinadas ao fundeio estão assim definidas:

(a) Área ALFA (Carta Náutica 2140)

A área ALFA é delimitada pelo polígono com os seguintes vértices:

- ✓ Latitude 30° 26' 30" S / Longitude 051° 07' 00" W;
- ✓ Latitude 30° 26' 30" S / Longitude 051° 03' 50" W;
- ✓ Latitude 30° 31' 30" S / Longitude 051° 03' 50" W; e
- ✓ Latitude 30° 31' 30" S / Longitude 051° 07' 00" W.

Está situada na Lagoa dos Patos, próximo ao Farol de Itapuã da Lagoa, destinada às embarcações que não possam trafegar, no período noturno, pelos canais artificiais da Lagoa dos Patos e rio Guaíba.

(b) Área BRAVO (Carta Náutica 2109 e 2113)

A área BRAVO é delimitada pelo polígono com os seguintes vértices:

- ✓ Latitude 30° 01' 23" S / Longitude 051° 13' 55" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 32" S / Longitude 051° 13' 50" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 49" S / Longitude 051° 14' 28" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 40" S / Longitude 051° 14' 33" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 36" S / Longitude 051° 14' 25" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 12" S / Longitude 051° 14' 11" W;
- ✓ Latitude 30° 01' 12" S / Longitude 051° 14' 04" W; e
- ✓ Latitude 30° 01' 33" S / Longitude 051° 14' 15" W.

Está situada no estuário do Guaíba, na parte frontal ao cais Mauá, no porto de Porto Alegre, e destinada, independentemente do tipo de carga transportada, para espera por vaga nos terminais, pela abertura do vão móvel da ponte Getúlio Vargas e/ou visita de autoridades portuárias (Vigilância Sanitária, Polícia Federal e Receita Federal). As embarcações nesta situação deverão comunicar a CFPA com antecedência não superior a seis horas antes do fundeio.

Observações:

- 1) profundidade: sete metros;
- 2) natureza do fundo: lama dura;
- 3) abrigada de todos os ventos; e
- 4) deve-se fundear a mais de duzentos metros do cais.

(c) Área CHARLIE (Carta Náutica 2113)

A área **CHARLIE** é delimitada pelo polígono com os seguintes vértices:

- ✓ Latitude 29° 56' 48" S Longitude 051° 18' 50" W;
- ✓ Latitude 29° 56' 58" S Longitude 051° 18' 33" W;
- ✓ Latitude 29° 56' 54" S Longitude 051° 18' 31" W; e
- ✓ Latitude 29° 56' 54" S Longitude 051° 18' 52" W.

Situada nas proximidades do canal de acesso ao Terminal de Santa Clara, destina-se às embarcações de até 150 metros de comprimento que transportem carga perigosa.

As embarcações não devem fundear nos canais de acesso ao porto e cais de atracação, nem nas vizinhanças de cabos e canalizações submarinas.

Observações:

- 1) profundidade: oito metros;
- 2) natureza do fundo: lama dura; e
- 3) abrigado de todos os ventos.

0505.1 – OUTRAS RESTRIÇÕES**a) Porto Organizado de Porto Alegre e Terminais Interiores**

- 1) Aos navios que possuem “THRUSTER”, é proibida a sua utilização por ocasião da atracação/desatracação no cais Navegantes;
- 2) a atracação no porto de Porto Alegre deverá ser, preferencialmente, por boreste;
- 3) as embarcações navegando nos canais artificiais da Lagoa dos Patos e do rio Guaíba, ambas subindo ou descendo, deverão guardar suas posições relativas, nunca uma delas ultrapassando a que navega à sua proa;
- 4) a firma que administra o vão móvel da Ponte Getúlio Vargas deverá manter uma faixa de segurança de aproximação dos pedestres nas margens do vão móvel, até uma distância de

cinquenta metros, a fim de evitar riscos de explosão nas embarcações causadas por fagulha de cigarros ou similar;

5) fica proibida a atracação de embarcações a contrabordo no rio Gravataí, no trecho compreendido entre a foz e a ponte rodoviária da BR-116, e no Canal do Gravataí, incluindo o Saco do Cabral, nas proximidades da entrada do canal de acesso ao TERGASUL;

6) as embarcações atracadas no rio Gravataí, sobretudo aquelas junto ao Terminal da OLEOPLAN, devem ter suas amarrações de proa e popa dobradas para evitar o efeito do repuxo quando da passagem de outra embarcação de grande porte;

7) os hidroaviões ou ultraleves motorizados, em operações de pouso e decolagem na água, além de cumprirem a legislação pertinente do Comando da Aeronáutica, devem se restringir à área além dos duzentos metros da linha de base (margem da terra), evitando locais de concentração de pessoas e embarcações;

8) a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, através da Lei Municipal nº 0604, de 21/12/95, institui como área proibida à prática de esporte com moto aquáticas, aquela situada no Canal da Pintada, dentro dos limites do Município, estando isentos dos efeitos desta lei as provas do Campeonato Estadual de moto aquáticas, bem como a Etapa do Brasileiro de moto aquáticas, que serão previamente autorizadas pelo Executivo Municipal;

9) fica proibido o fundeio, a permanência e manobras de embarcações de esporte e recreio em frente ao Gasômetro, por tratar-se de área de manobra das embarcações de transporte de passageiros.

b) Restrições Gerais ao Tráfego na Navegação Interior

1) Quando dois navios, de flagrante diferença de tamanho ou calado, se cruzarem nos canais artificiais da Lagoa dos Patos e Rio Guaíba, o de menor tamanho ou calado manobrá de modo a deixar a parte mais profunda do canal para o outro, cabendo-lhe, também, a iniciativa de manobrar;

2) os navios que se encontrarem navegando no canal de São Gonçalo e nos canais artificiais da Lagoa dos Patos e do Rio Guaíba, ambos subindo ou descendo, deverão guardar suas posições relativas, nunca um deles ultrapassando o que navega à sua proa;

3) os navios que se encontrarem fundeados na Lagoa dos Patos, aguardando o período diurno para investirem aos canais artificiais, ao suspenderem obedecerão à ordem em que se deu o fundeio, exceto para os de reconhecida baixa velocidade que seguirão as águas dos de maior velocidade;

4) navegando com cerração, fortes chuvas ou quaisquer outras condições que reduzam a visibilidade, os navios e embarcações manterão velocidade reduzida, as máquinas prontas para parar e fundear, se necessário, principalmente quando navegando no mesmo sentido da corrente;

- 5) as pequenas embarcações, quando navegando nos canais artificiais, manobrarão de modo a deixar livre a passagem aos navios;
- 6) ao cruzarem com as embarcações pequenas, os navios deverão reduzir suas velocidades de modo a não provocarem marolas perigosas às referidas embarcações;
- 7) os Comandantes de embarcações com avarias nas obras vivas, máquinas principais, aparelho de fundeio e aparelho de governo, deverão prontamente adotar os procedimentos adequados à segurança da navegação, seja para trânsito ou fundeio;
- 8) em períodos de forte estiagem, quando ocorre uma redução dos níveis nas áreas navegáveis, os Comandantes deverão considerar nos deslocamentos na hidrovia interior do complexo lagunar do Rio Grande do Sul, uma folga abaixo da quilha maior ou igual a trinta centímetros (0,30 m), devendo ser, também, considerada uma velocidade do trecho a percorrer menor que a especificada nesta Norma;
- 9) em condições adversas do estado do rio, visibilidade e tempo, a critério do Agente da Autoridade Marítima e ouvidas as Empresas responsáveis pelo transporte de passageiros que atuam no complexo lagunar do Rio Grande do Sul, o tráfego de embarcações de passageiros será interrompido; e
- 10) é proibido o reboque de uma embarcação de transporte de passageiros, quando com passageiros a bordo, em consequência de avaria ocorrida próxima a estação hidroviária de partida e/ou chegada. Nesse caso, a embarcação deve ser substituída por outra com igual ou maior capacidade de passageiros.

0505.2 – TRAVESSIAS DE BALSAS DE CARGA E PASSAGEIROS TIPO MAROMBA

Neste tipo de embarcação de travessia, os cabos da travessia movida por maromba deverão estar sinalizadas, e de fácil visualização, durante todo o seu comprimento.

Devido às peculiaridades nos locais deste tipo de travessias, tais como: rios não navegáveis, situação socioeconômica desfavorável, balsas não propulsadas, trecho de travessia inferior a 100 metros, funcionários com baixo grau de instrução, porém, detentor de profundo conhecimento prático das particularidades da área navegável. Esses operadores/tripulantes ficam dispensados de possuírem CIR, contudo, deverá ser discriminado no TIE dessas embarcações, no campo "outras observações" – Operador de Balsa.

Quando da emissão do "Laudo Pericial", deverá ser observado o tipo de navegação, serviço ou atividade em que será empregada e as peculiaridades do trecho a navegar, bem como todos os itens descritos no Capítulo 10 da NORMAM-2/DPC, em especial os itens 1001 e 1002, quanto a Segurança da Navegação, sendo lançado no TIE 0 (zero) tripulante com a observação de que será conduzida por pessoa detentora de conhecimento e experiência já demonstrada por ocasião da emissão do Laudo Pericial.

Na Jurisdição da CFPA, enquadram-se nas características supracitadas as seguintes travessias:

TRAVESSIAS	BALSA
Nova Roma do Sul x Veranópolis – Rio das Antas (LAT 29° 00' 47.54''S / LONG 051° 22' 02.64''W)	UNIÃO I
Nova Roma do Sul x Veranópolis – Rio da Prata (LAT 28° 58' 17.50''S / LONG 051° 27' 40.41''W)	UNIÃO II
Mata x São Pedro do Sul – Rio Ibicuí Mirim (LAT 29° 33' 23.24''S / LONG 54° 20' 37.87''W)	CLARA
L. Salzano x Cerro Grande – Rio da Várzea (LAT 27° 36' 05.10''S / LONG 53° 06' 45.44''W)	DALLACORTE
Rodeio Bonito x L. Salzano - Rio da Várzea (LAT 27° 29' 34.18''S / LONG 53° 07' 55.72''W)	LECEUX
Sagrada Família x Novo Xingu – Rio da Várzea (LAT 27° 44' 10.21''S / LONG 53° 05' 41.26''W)	COLONIAL

SEÇÃO II

PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO, FSU e DEMAIS CONSTRUÇÕES E BOIAS DE GRANDE PORTE

0506 - PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO, FSU e DEMAIS CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A ALTERAR SUAS POSIÇÕES NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

Não existem plataformas e bacias petrolíferas na jurisdição da CFPA.

0507 – RECOMENDAÇÕES PARA FUNDEIO

Não existem plataformas e bacias petrolíferas na jurisdição da CFPA.

0508 – BOIAS DE GRANDE PORTE

Não existem boias de grande porte na jurisdição da CFPA.

a) Providências no caso de uma boia garrar:

O navegante, ao encontrar uma boia à deriva, deverá notificar imediatamente ao Comando do 5º Distrito Naval, à Capitania dos Portos, à Delegacia ou à Agência com jurisdição sobre a área, para divulgação em Aviso aos Navegantes.

0509 – OPERAÇÕES DE MERGULHO

a) As empresas envolvidas com atividades que envolvam o emprego de mergulhadores profissionais deverão cumprir o estabelecido na NORMAM-15/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas).

b) O contratante e o prestador de serviços de mergulho deverão informar a abertura das frentes de trabalho à CP, cumprindo os seguintes prazos:

1- Intervenções subaquáticas emergenciais visando a mitigar riscos à vida humana e ao meio ambiente – concomitante ao início das operações - o mais breve possível;

2- Inspeções visuais e pequenos serviços de manutenção subaquática realizados nas obras vivas de embarcações de passagem – 48 horas de antecedência; e

3- Demais serviços subaquáticos – 10 dias úteis de antecedência.

c) Os procedimentos abaixo deverão ser adotados para sinalização e para interdição da área, quando considerada necessária, onde irão ocorrer operações de mergulho:

1- Em todas as operações de mergulho deverão ser utilizados balizamento e sinalização adequados, de acordo com o Código Internacional de Sinais, e outros meios julgados necessários à segurança; e

2- Caso ocorra interdição nas áreas dos canais de acesso aos portos ou de tráfego previsto de embarcações, a CP deverá solicitar a divulgação por meio de Aviso aos Navegantes.

d) Na ocorrência de acidentes com mergulhadores, quando no exercício de atividades subaquáticas, será obrigatória a instauração de IAFN. Os peritos em mergulho deverão, obrigatoriamente, fazer parte do Grupo de Apoio Técnico da DPC, sendo solicitados àquela Diretoria, via DN, conforme previsto na NORTEC-09/DPC. Todo sistema de mergulho utilizado pelo mergulhador deverá ser lacrado, visando a manter a configuração utilizada na hora do acidente

SEÇÃO III

EVENTOS NÁUTICOS ESPECIAIS

0510 – PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA EVENTOS ESPECIAIS

Os organizadores de atividades náuticas, recreativas ou esportivas, comemorativas ou de exibição, no planejamento e na programação dos eventos, deverão informar à CFPA as medidas que serão adotadas previamente para realização dos eventos, em conformidade com o art.0113 da NORMAM-03/DPC, em memorial descritivo, conforme modelo do Anexo 4-A.

a) Realização de shows com pirotécnicos em balsas (queima de fogos)

A Capitania Fluvial de Porto Alegre, no uso das atribuições como agente da autoridade marítima, autoriza o fundeio de dispositivos flutuantes, balsas, chatas e outras embarcações para servirem como base de apoio de um conjunto de fogos, exclusivamente com relação à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar e à prevenção da poluição hídrica causada por embarcações, condicionada ao cumprimento das normas abaixo e a apresentação dos seguintes documentos e:

- 1- Cumprimento das regras estabelecidas no item 0113 da NORMAM-03;
- 2- Inspeção nos flutuantes e embarcações de apoio pela CFPA;
- 3- Memorial descritivo assinado por técnico competente, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, em duas vias;
- 4- Permissão da Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE);
- 5- Certificado de Registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos, junto ao Exército Brasileiro, caso importe ou fabrique fogos;
- 6- Documento do responsável pelo evento declarando a contratação da Empresa de Queima de Fogos para realização do espetáculo;
- 7- Autorização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura local;
- 8- Autorização do Serviço de Proteção ao Voo do Comando da Aeronáutica;
- 9- Autorização do Corpo de Bombeiros;
- 10- Atestado do Responsável pelo show de pirotecnia;
- 11- Memorial Descritivo do Evento (constar, dentre outros itens, evacuação médica de acidentados para um local preestabelecido em terra, extrato da carta náutica com as posições sugeridas para os flutuantes e balsas, o número e características dos rebocadores, que devem obrigatoriamente possuir canhão de combate a incêndio e embarcações de apoio;
- 12- Procuração do Proprietário das balsas, para o Representante;
- 13- Procuração do Responsável pelo evento, para o Representante;
- 14- Termo de responsabilidade assinado pela empresa responsável pelo evento;
- 15- A distância da praia proposta pelos organizadores do evento deverá ser aprovada pela CFPA, normalmente, 250 metros. A distância é estabelecida em função da potência dos fogos de artifício empregados, e as condições meteorológicas predominante;
- 16- As embarcações da CFPA confirmarão o ponto de fundeio das balsas na posição correta, especialmente no tocante à distância da terra;
- 17 - Poderão ser feitas exigências quanto a pré-posicionamento, raio de exclusão e características de boias para marcação dos pontos de fundeio e área de exclusão em volta dos dispositivos de queima de fogos; e
- 18 - O número de rebocadores, e embarcações de apoio (transporte de passageiros e

carga), serão estabelecidos pelo Agente da Autoridade Marítima em reunião prévia.

b) Procissão Fluvial

Os responsáveis pelos eventos, deverão encaminhar solicitação a CFPA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, Memorial Descritivo do evento e relação das embarcações, visando agendar vistoria nas mesmas. Deverá haver um controle rigoroso, pelos Comandantes, do número de passageiros a bordo, devendo ser confeccionado a Lista de Passageiros por ocasião da saída para as Procissões.

Com o propósito de assegurar a salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação durante as Procissões Marítimas e demais eventos náuticos, as seguintes normas deverão ser cumpridas pelas embarcações, coordenadores de cortejo e participantes, conforme abaixo:

1- Fica proibido o uso ou manuseio de fogos de artifícios e pirotécnicos nas embarcações participantes do evento, tendo em vista o perigo iminente de incêndios a bordo (Art. 132 combinado com o Art. 261 do Código Penal);

2- Durante o percurso, o barco que sofrer alguma avaria que o impossibilite de prosseguir, deverá manobrar para fora do cortejo e avisar à Lancha da CFPA que se encontrar mais próxima;

3- A distância mínima entre as embarcações deverá ser de 10 metros. O descumprimento desta determinação sujeitará a embarcação infratora às sanções previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.596/98 (Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – RLESTA), que regulamenta a Lei nº 9.537/97 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA) que trata da Segurança do Tráfego Aquaviário;

4- Deverá ser rigorosamente observada a lotação máxima de passageiros autorizada para as embarcações. O Comandante, Mestre ou Patrão das mesmas é o responsável direto pelo cumprimento dessas determinações, bem como pelo embarque e desembarque dos passageiros nos portos, trapiches ou terminais de atracação;

5- Os tripulantes de todas as embarcações que estiverem fazendo parte do evento, deverão vestir o colete salva-vidas (homologado);

6- Fica terminantemente proibido o transporte de passageiros por embarcações de pesca de qualquer tipo; e

7- Deverão ser observados a disponibilidade de coletes para todos os ocupantes das embarcações participantes, sendo retiradas do cortejo aquelas que não se submeterem ao previsto nesta Norma.

0511 – CAMPANHAS EDUCATIVAS

A Capitania Fluvial de Porto Alegre divulgará a população campanhas educativas

voltadas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição hídrica, visando a redução de acidentes e riscos de poluição ao meio ambiente. Além das tradicionais inteirações com comunidades ribeirinhas durante as comissões volantes, que possibilitam excelente abordagem educativa, a realização de campanhas mais específicas com patrocínios, convênios ou incentivos de órgãos públicos ou privados, com concordância do Comando do 5º Distrito Naval, deverão ser planejadas e amplamente divulgadas junto a imprensa local.

a) Segurança da Navegação - Recomendações para a operação segura das embarcações

I) Antes de Suspender

1) Realize uma manutenção preventiva eficaz, com profissionais qualificados, sem improvisos, de modo a não colocar em risco a sua segurança e a de seus familiares;

2) Verifique, rigorosamente, a validade e o estado de conservação do material de salvatagem, bem como se há coletes em número suficiente para todos os que irão embarcar, e se estão acondicionados em local de fácil acesso; e

3) Entregue o Aviso de Saída ao Iate Clube ou à Marina e siga à risca o seu planejamento, para possibilitar o resgate em caso de emergência. Se não estiver em clube ou marina, deixe alguém em terra ciente do local para onde vai e a que horas pretende retornar.

II) Durante a Navegação

Esteja sempre atento na condução da embarcação, não permitindo que seja conduzida por pessoa não habilitada (o proprietário responderá perante o Tribunal Marítimo e nas esferas civil e penal). Respeite a lotação recomendada pelo fabricante e determinada pela Capitania dos Portos, e não navegue a menos de 200 metros da praia.

III) Ao Regressar

1) Avise ao clube ou marina o horário de chegada, para desativar o Aviso de Saída;

2) Respeite a velocidade máxima permitida na área de fundeio, atracação e destinada aos banhistas; e

3) Evite esgotar porões até o final para não poluir o mar ou rios com resíduos oleosos. Retire o lixo de bordo e o coloque em local apropriado, em terra. Mantenha sempre a embarcação limpa e em perfeito estado de conservação.

Comandante: lembre-se que você é o responsável pela segurança da sua embarcação, bem como de seus familiares, convidados e tripulantes, portanto, seja prudente.

b) Comunicação em caso de acidente

Em caso de acidente envolvendo embarcações ou derramamento de óleo, a Autoridade Marítima

OSTENSIVO

NPCF-CFPA/2015

deverá ser comunicada imediatamente pelo telefone **185 “EMERGÊNCIAS MARÍTIMAS”** para que sejam tomadas as devidas providências.

OSTENSIVO

NPCF-CFPA/2015

CAPÍTULO 6
HIDROVIAS E RIOS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO

SEÇÃO I
CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO

0601 – VIAS NAVEGÁVEIS CARTOGRAFADAS

1) Rio Guaíba (carta 2111)

- a) estirão navegável - 56 Km;
- b) não possui pontos de restrições à navegação;
- c) calado admissível - 5,18 metros (17 pés);
- d) classificação - (A); e
- e) casco soçobrado ao lado da boia de luz nº 01 da Ponta da Cadeia. Está sinalizado com boia de perigo isolado. Canal possui 56 BL, 31 FTE e 58 BC.

2) Rio Gravataí

- a) estirão navegável - 9,5 Km;
- b) pontos de restrições à navegação - pontes ferroviárias e rodoviárias localizadas aproximadamente no PK 9,5, apresentando alturas livres de 4,69 metros (ferroviárias), 6,64 metros e 7,04 metros (rodoviárias); e
- c) calado admissível - PK 0 ao PK 7 – 5,18 metros; PK 7 ao PK 9,5 – 4,00 metros; e PK 9,5 ao PK 14,5 – 2,50 metros.

3) Rio dos Sinos

- a) estirão navegável - 15 Km;
- b) pontos de restrições à navegação - Ponte RFFSA no PK 14,47 – o limitador é 8,16 metros de altura em águas mínimas;
- c) calado admissível - PK 12 ao PK 14,5 – 4,0 metros (Terminal da Bianchini) PK 14,5 ao PK 27 – 2,5 metros (Volta do Junco); e
- d) classificação - (A).

O rio dos Sinos deságua no rio Guaíba, ao Norte de Porto Alegre. É navegável até São Leopoldo, cerca de quarenta milhas, durante as vazantes. Nas cheias é navegável até o porto da Paciência, que fica a cerca de cem milhas da foz e próximo à cidade de Taquara.

4) Rio Caí

- a) estirão navegável - 22,7 Km;
- b) pontos de restrições à navegação - Ponte RFFSA (Passo do Caí) nove metros em águas mínimas;
- c) calado admissível - PK 15 ao PK 17 - 4.00 metros, em águas mínimas;
PK 17 ao PK 37,7 - 2.50 metros, em águas mínimas; e
- d) classificação - (A).

O rio Caí deságua no rio Guaíba, juntamente com o Jacuí. Devido à barragem mantida pelo Governo do Estado, que mantém o nível do rio aproximadamente constante, é navegável cerca de quarenta milhas durante todo o ano.

5) Rio Jacuí

- a) estirão navegável - 230 Km;
- b) pontos de restrições à navegação - não há;
- c) calado admissível - PK 0 ao PK 18,5 - 5,18 metros (entrada do Canal da COPESUL);
PK 18.5 ao PK 35 - 4,0 metros (Largo Santa Cruz);
PK 35 ao PK 230 - 2,5 metros (Barragem Fandango); e
- d) classificação - (A).

O rio Jacuí deságua no delta ao norte da cidade de Porto Alegre. É navegável, na época das cheias, por pequenas embarcações até duzentas milhas a montante e, na época das vazantes, cerca de sessenta milhas até o Rio Pardo. Nessa ocasião o tráfego fluvial, feito por chatas de cem a duzentas toneladas puxadas por pequenos rebocadores, liga Rio Pardo a Cachoeira do Sul, que dista cerca de cinquenta milhas.

6) Rio Taquari

- a) estirão navegável - 87 Km;
- b) pontos de restrições à navegação - não há;
- c) calado admissível - na confluência do rio Jacuí com rio Taquari, PK 56 até o PK 143 (Estrela) - 2.5 metros; e
- d) classificação – (B).

O rio Taquari pode ser navegado na época das cheias por pequenas embarcações, cerca de cem milhas. Na confluência dos rios Taquari e Jacuí, na ilha do Areal, acha-se estabelecido um farolete.

Observação:

- Recomenda-se que a navegação comercial nos rios acima mencionados, seja realizada por tripulação com pleno conhecimento do local.

- Quanto aos demais rios da jurisdição, a navegação basicamente se restringe às embarcações de esporte e recreio de pouco calado.

0601.1 HIDROVIA PORTO ALEGRE - GUAÍBA (Transporte de Passageiros)

Em condições adversas de navegabilidade quanto a visibilidade e condições meteorológicas, a critério do Capitão dos Portos e por solicitação ou não da Empresa responsável pelo transporte de passageiros, que atua na travessia entre as cidades de Porto Alegre e Guaíba, o tráfego de embarcações de passageiros poderá ser interrompido.

A interrupção do tráfego processar-se-á após a constatação da CFPA das condições adversas e a consequente comunicação da interrupção, pelo meio formal encaminhado de maneira mais expedita à Empresa pertinente.

0602 – RESTRIÇÕES

a) No Canal do Junco o navegante deverá observar o seguinte:

1- no trecho compreendido entre os sinais BC107/FTE110 e BL105/BC108, manter-se rigorosamente no meio do canal;

2- no trecho compreendido entre os sinais BL5/BC8 e FTE3/BL6, manter-se entre o meio do canal e a margem balizada pelos sinais pares; e

3- no trecho compreendido entre os sinais BC7/FTE10 e FTE3/BL6, evitar cruzamentos e ultrapassagens no canal;

b) recomenda-se ao navegante, durante a travessia do Canal de Itapuã – Carta 2107, manter-se entre o centro do canal e a margem balizada pelas boias ímpares, no trecho compreendido entre as boias nº 02 e 04, evitando cruzamentos e ultrapassagens de embarcações;

c) recomenda-se ao navegante, durante a travessia do Canal da Feitoria – Carta Náutica 2105, manter-se entre o centro do canal e uma distância mínima de quinze metros da margem balizada pelas boias pares, no trecho compreendido entre o par de faroletes nº 8 e 9 e o par de boias nº s 20 e 21, evitando cruzamentos e ultrapassagens de embarcações;

d) alerta-se o navegante que as boias dos canais Pedras Brancas, Itapuã, Feitoria e Rio das Balsas estão posicionados a 35 metros para fora das margens, e o farolete da Piava no canal das Pedras Brancas não é demarcatório de canal;

e) na curva do Canal do Leitão, entre os sinais BL7 e BL9/BL12, trafegar com velocidade reduzida, evitando cruzamentos e ultrapassagens no canal;

f) recomenda-se aos navegantes a máxima atenção quanto às eventuais alterações de posição do balizamento da Lagoa dos Patos, Estuário do Guaíba e Rio Jacuí; e

g) o tráfego de embarcações sob o vão móvel da ponte Getúlio Vargas obedecerá às disposições do Regulamento para a Ponte Móvel.

0603 – REGRAS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

Para a navegação interior no território nacional devem ser aplicadas as Regras para Evitar Abalroamento na Navegação Interior, conforme o contido no Capítulo 11 da NORMAM-02/DPC.

0604 – COMBOIOS

Quando ocorrer navegação em comboios, os Comandantes e mestres de embarcações devem ter redobrada atenção referente ao binômio “largura do canal x largura do comboio”, sendo preferível a navegação formando uma coluna vertical ao sentido do rio. Deverá sempre ser observado o Capítulo 11 da NORMAM-02/DPC, a fim de dirimir quaisquer dúvidas. Importante salientar que durante a estação de inverno, as condições meteorológicas se alteram rápida e significativamente.

0605 – DEVER DE INFORMAÇÃO

Os Comandantes e mestres das embarcações devem comunicar ao Agente da AM do primeiro porto que demande, qualquer irregularidade dos auxílios à navegação e qualquer imprecisão, obstáculo ou estorvo à navegação que encontrar, bem como acidentes ou fatos da navegação ocorridos com o seu navio ou embarcação. Quando se tratar de irregularidade dos auxílios à navegação e qualquer imprecisão, obstáculo ou estorvo à navegação, a comunicação poderá ser feita ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), conforme o anexo constante dos folhetos quinzenais de Avisos aos Navegantes, intitulado “COLABORAÇÃO DOS NAVEGANTES E USUÁRIOS”

0605.1 - NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA

Devido a fortes nevoeiros e ventos característicos da região, as rampas de embarque e desembarque deverão ser içadas e travadas, com elevação mínima de 30 graus.

Cabe ao concessionário prover contínuo adestramento para as tripulações quanto à condução, amarração, fundeio, arrumação dos veículos a bordo, combate a incêndio e faina de abandono e demais situações de emergência. Este adestramento deverá estar previsto em

programas e sua execução documentada em comprovantes. Cópias desses programas deverão ser remetidas para a CFPA, até o mês de julho de cada ano.

Em condições adversas da correnteza do rio, visibilidade e tempo, a critério do Capitão dos Portos e após ouvida a Empresa responsável pelo transporte de passageiros que atua na travessia entre as cidades envolvidas, o tráfego de embarcações de passageiros poderá ser interrompido.

A interrupção do tráfego processar-se-á após a constatação, pela Capitania dos Portos, das condições adversas e a consequente comunicação da interrupção, pelo meio formal mais expedito, às Empresas pertinentes.

Caberá a Empresa proprietária da embarcação impossibilitada de realizar a travessia, ou a quem esta delegar competência, a comunicação formal do fato aos usuários do seu serviço e/ou a quem julgar pertinente.

SEÇÃO II

OBRAS, DRAGAGENS E EXTRAÇÃO MINERAL

0606 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, DRAGAGENS, PESQUISA E LAVRA DE MINERAIS SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DAS ÁGUAS JURISDICIONAIS

A execução de obras, dragagens, pesquisa e lavra de minerais, no que se refere à segurança da navegação e ao ordenamento do espaço Aquaviário, obedecerá ao previsto na NORMAM-11/DPC.

a) Obras em Geral

Os interessados na realização de obras em geral, não especificadas na NORMAM-11/DPC, deverão cumprir o estabelecido no item 0107 da referida Norma.

b) Dragagem

Os interessados na realização de dragagens, deverão cumprir o estabelecido nos itens 0204 e 0205 da NORMAM-11/DPC.

c) Extração de Areia

1 - É proibida a atividade de extração mineral no rio Taquari, do PK-56 ao 58, e no rio Jacuí, do PK-56 ao 61, onde encontram-se fixadas no leito do rio a adutora subaquática da CORSAN e o cabo subfluvial PII da CRT (Decreto Municipal nº 630, de 21/10/93, de General Câmara);

2 - as dragas deverão estar devidamente sinalizadas, conforme previsto no RIPEAM e na

NORMAM-17/DHN;

3 - todas as dragas devem possuir o documento de Licença de Operação;

4 - é proibida a extração de areia praticada em praias, ou a menos de vinte metros das margens dos rios, ou dos canais dos rios;

5 - serão apreendidas as embarcações em prática ilegal de extração de areia ou outro mineral, ou realizando pesquisa não autorizada; e

6 - é proibida a extração de areia nas seguintes circunstâncias e locais:

(a) a menos de quinze metros das margens dos rios, como forma de manter a vegetação ciliar e diminuir seu escorregamento e o assoreamento das hidrovias;

(b) nas proximidades e nas curvas dos rios, como forma de garantir a visibilidade da navegação e sua segurança;

(c) nos trechos curvos dos rios, para não modificar seu regime hidromorfológico ocasionando alterações sensíveis no traçado do canal de navegação e do curso d'água;

(d) em locais próximos a pilares de pontes; e

(e) em locais próximos ao canal de navegação, a fim de preservar a segurança e evitar o escorregamento dos taludes do canal, ocasionando o assoreamento de fundo, em locais de preservação ambiental.

0607 - BARRAGENS E ECLUSAS

a) Barragem do Fandango

Localizada junto à Cidade de Cachoeira do Sul (PK 239). A eclusa localiza-se na margem esquerda, medindo 85 metros x 15 metros e possuindo um desnível máximo de 4,50 metros.

b) Barragem do Anel de Dom Marco

A barragem e Eclusa de Dom Marco, situada a 177 quilômetros de Porto Alegre, no município de Rio Pardo, constitui o segundo de grau da hidrovia do Rio Jacuí e cria um remanso para a navegação de 63 quilômetros, que vai até o pé da Barragem do Fandango. A câmara tem 120 metros x 17 metros e permite calado até 2,5 metros.

c) Barragem de Amarópolis

A Barragem de Amarópolis encontra-se a 74 quilômetros de Porto Alegre e, juntamente com a barragem do Anel de Dom Marco e a barragem do Fandango, proporciona um estirão navegável de trezentos quilômetros no Rio Jacuí com ligação garantida, em qualquer época do ano, numa extensão de 350 quilômetros de Cachoeira do Sul ao porto do Rio Grande. A câmara tem 120 x 17 metros e permite calado até 2,5 metros.

d) Barragem de Bom Retiro do Sul

Proporciona um estirão navegável de 33 quilômetros no rio Taquari, com 270 metros de extensão e as seguintes características: barragem - 109 metros de comprimento, e eclusa de navegação - câmara com 120 x 17 metros e calado até 2,5 metros.

0608 – ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NAÚTICOS

Os responsáveis por obras nas Áreas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e em terrenos marginais têm a obrigação de prover o CHM de informações para atualização dos documentos náuticos, particularmente as relativas aos Portos, terminais, píeres, marinas, pontes, etc., conforme previsto na NORMAM 11/DPC.

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVADOS DA JURISDIÇÃO DA CFPA

a) Porto de Porto Alegre

O Porto de Porto Alegre, situado na cidade de Porto Alegre, na margem esquerda do Rio Guaíba, é especializado em carga geral. A área portuária é constituída pelo trecho compreendido entre a Ponta da Cadeia e o Saco do Cabral, contendo o Cais Mauá, as Docas Fluviais, o Cais dos Navegantes e o Cais Marcílio Dias, identificados na Carta Náutica nº 2109. O porto e seus acessos constam das Cartas Náuticas nº 2109 e 2113, devendo ser consultada a publicação ROTEIRO COSTA SUL, bem como observadas as informações divulgadas nos Avisos aos Navegantes.

b) Demais Portos e Terminais

1 - No Rio Taquari:

a) Terminal do Moinho Taquariense (Motasa)

Localizado no km 87 do rio, na margem esquerda, possui capacidade de embarque de 60 toneladas/hora de grãos.

b) Terminal da Granóleo

Localizado no km 141 do rio, na margem esquerda. O atracadouro é constituído de estacas metálicas e cabeços de amarração localizados na margem do rio. Dispõe de três armazéns graneleiros com capacidade de 120.000 toneladas de soja e farelo; e tanques de óleo para estocagem de 11.000 metros cúbicos do produto.

c) Porto de Estrela

Localizado no km 142 do rio, na margem esquerda, entre as cidades de Estrela e Lageado, a 1000 metros da rodovia BR-386. Dispõe de um cais com 585 metros de extensão e seis berços de atracação; dois armazéns para granéis com capacidade estática de 13000 a 37000 toneladas; e um silo vertical para 40000 toneladas. A profundidade atual é de 3,50 metros. Possui dois guindastes de seis e 35 toneladas e três armazéns com 90.000 metros cúbicos de capacidade

estática.

d) Terminal da Centralsul

Localizado no km 226 do rio, na margem esquerda. O atracadouro é constituído de Dolphins metálicos e o carregamento é feito através de tubulação metálica. Dispõe de dois armazéns conjugados com capacidade total de 16.000 toneladas.

e) Porto Mariante (Comercial de Areia Mariante Ltda)

Rua Vereador Álvaro Ribeiro Caldas, nº 2479 – Vila Mariante – Venâncio Aires-RS, CEP 95800-000, Telefone: (51) 3749-0105.

f) Terminal Mita

Rua Bento Faleiro, nº 807 – Caieira – Taquari-RS, CEP 95860-000, Telefone: (51) 3653-1910.

g) Terminal Cesa

Rua Augusto F. Markus, nº 280 – Estrela-RS, CEP: 95880-000, Telefone: (51) 3712-1600, e-mail: estrela@cesa.com.br

*Capacidade total: 38.500t

2 - No Rio Jacuí:

a) Terminal Santa Clara

Localizado no final do canal artificial dragado a partir do km 4 do rio, onde há uma bacia de evolução de 750 x 280 metros, com três píeres de atracação. O canal artificial de acesso tem 7,5 metros de extensão, com largura de cinquenta metros no nível da água e de trinta metros no fundo e profundidade de 5,18 metros (17 pés). É operado pela empresa Braskem. Tem seu acesso por um canal artificial com as seguintes características:

- Comprimento: 7,5 km;
- Largura: noventa metros ao nível d'água e cinquenta metros ao fundo (eixo central);
- Calado oficial: 17 pés; e
- Lâmina d'água: 6,5 metros.

Características do Terminal:

- Bacia de evolução: 320 metros de largura e 520 metros de comprimento.
- Píer nº 1: opera com eteno, propeno, butadieno, benzeno e MTBE;
- Píer nº 2: idem pier nº 1, exceto eteno;
- Píer nº 4: originalmente construído com a finalidade de escoar as resinas produzidas pelas empresas de Segunda geração, localizadas no Polo Petroquímico, na

modalidade containerizada, foi recentemente adaptado para o recebimento de Etanol para a planta de Eteno verde.

- Armazenagem: quatro tanques para produtos petroquímicos.
- Tem disponibilidade de aguada, telefone, combustível, coleta de lixo e tancagem e instalação para queima de gases e vapores residuais.

b) Terminal da Aços Finos Piratini

Localizado no km 45 do rio, na margem direita, em Charqueadas. O atracadouro é constituído de um muro de arrimo em concreto, com cinquenta metros de extensão e profundidade de 2,5 metros.

c) Terminal de carvão COPELMI

Localizado no km 58 do rio, na margem direita, em Charqueadas, com profundidade de 2,5 metros.

d) Porto de Rio Pardo

Localizado no km 146 do rio, na margem esquerda, com profundidade de 2,5 metros. Não faz prte do porto organizado, sendo utilizado apenas pelas empresas que exploram a extração de areia. Tem um cais com 146 metros de extensão em linha reta e sessenta metros em curva e possui dois armazéns com área total de 450000 metros quadrados.

e) Terminal da CENTRALSUL

Localizado no km 226 do rio, na margem esquerda, em Cachoeira do Sul, com profundidade de 2,5 metros. Terminal operado pela Navegação Lajeado Ltda.

f) Terminal da CESA

Localizado no km 228 do rio, na margem esquerda, em Cachoeira do Sul, é constituído de dois Dolphins de atracação e tem profundidade de 2,5 metros.

h) Porto de Cachoeira do Sul

Localizado à margem esquerda do Rio Jacuí, o porto de Cachoeira do Sul apresenta estrutura de cais composta por uma plataforma de 70 metros de comprimento por 30 metros de largura, um armazém com capacidade de nove mil toneladas e calado de 8,2 pés.

3 - No Rio Caí

a) Porto de Montenegro

Localizado no km 69 do rio, na margem direita. É um cais público construído em alvenaria de pedra, com 204 metros de extensão e profundidade de 1,5 metros.

4 - No Rio dos Sinos

a) Terminal da Bianchini

Localizado no km dois do rio, na margem esquerda. A atracação é feita na encosta do rio e a amarração a cabeços localizados em terra. Pertence a empresa Bianchini S/A Indústria, Comércio e Agricultura.

5 - No Rio Gravataí

a) Terminal da INCOBRASA

Localizado no km oito do rio, na margem direita. Possui cais com 54 metros de extensão e profundidade de 2,5 metros.

b) Terminal da FERTISUL

Localizado no km 9 do rio, na margem esquerda. Possui cais formado por estacas de madeira, com 36 metros de extensão e profundidade de 2,5 metros.

c) Terminal da Petrobras

Localizado no km 10 do rio, na margem direita. Possui cais de concreto armado sobre tubulões, com 79 metros de extensão e profundidade de 3,6 metros.

d) Terminal da Yara Brasil

Localizado no km 10 do rio, na margem esquerda. Possui cais de concreto armado, com cem metros de extensão e profundidade de cinco metros.

e) Terminal da Merlin

Localizado no km 25 do rio, na margem esquerda. Possui cais com cem metros de extensão e profundidade de 3,6 metros.

f) Terminal de GLP da TERGASUL

Localizado no braço morto do rio, próximo da foz. O cais é constituído por uma plataforma entre dois Dolphins. A profundidade é de seis metros.

➤ Armazenagem: tancagem para 2.100 toneladas de GLP.

➤ Aguada: única facilidade disponível.

g) Terminal da Oleoplan (Matriz)

Rua Henrique Luiz Roessler, n° 430 – bairro Rio Branco – Canoas – RS, CEP 92200-640,
Telefone: (51) 3229-5555 / site: www.oleoplan.com.br, e-mail: contato@oleoplan.com.br

h) Terminal Moinhos Cruzeiro do Sul

Rua Hermes da Fonseca, n° 1838 – bairro Rio Branco – Canoas-RS, CEP 92200-640,
Telefone: (51) 3477-9900.

i) Terminal Maxifertil (Heringer)

Rua João Moreira Maciel, n° 3430 – Bairro Humaitá – Porto Alegre-RS, CEP 90250-680,
Telefone: (51) 3406-2200 / site: www.heringer.com.br, e-mail: tiales.aguiar@heringer.com.br

j) Terminal Fertilizantes Piratini

Av. João Moreira Maciel, n° 1700 – Bairro Humaitá – Porto Alegre-RS, CEP 90250-680,
Telefones: (51) 3329-5555 / (51) 2126-2520, site: www.ferpar.com.br, e-mail: cidiomar-piratini@fertipar.com.br

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE
MOVIMENTAÇÃO DE NAVIO AO LONGO DO CAIS – COMUNICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO
PARTICIPATION

Participo ao Sr. Capitão dos Portos de Porto Alegre que o Navio

I participate to the Harbour Master that the Ship

_____, em ____ / ____ / _____, às ____:____, ,
 (nome) (data) (hora)
 (name) , in (date) ,in time)

Atualmente posicionado entre os cabeços _____ e _____,
now positioned among the berth _____ and _____,
 será deslocado _____ metros, AV/AR (avante/ a ré), posicionado-se entre os
 cabeços _____ e _____.

*It will be moved _____ meters, AV/AR (forward / aftward), been positioned among the
 berth _____ and _____.*

_____/_____/_____ conforme o que preceitua o item 0405, Capítulo 4, das
 Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-12/DPC).

_____/_____/_____ according to the item 0405, Chapter 4, of the Norms of the
 Marine Authority (NORMAM-12/DPC).

 (nome legível)
 (readable name)

 (Assinatura do Encarregado do Terminal)
 (Signature of the Entrusted of the Port)

AUTORIZAÇÃO
AUTHORIZATION

Participo ao Capitão dos Portos de Porto Alegre que estou CIENTE e AUTORIZO a movimentação do Navio sob meu Comando, junto ao cais deste Terminal.

I participate to the Harbour Master that I am AWARE and I AUTHORIZE the movement of the Ship under my command, close to the drop of this Port.

Navio (Ship's)

Nome (Name):

Bandeira (Flag):

REG. (REG):

IMO (IMO):

Calado AV (FORWARD):

Calado AR (AFTWARD):

TPB (TPB):

() Utilizará rebocador (es)

I'll use tug

() Utilizará Prático

I'll use Pilot

(nome legível)
(readable name)

(Assinatura do Comandante do Navio)
(Signature of the Ship's Commander)

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE**DECÁLOGO DE SEGURANÇA****1 - VIGIE O NAVIO E A CARGA**

É dever de todo Comandante zelar pela carga e adotar as medidas de precaução para a completa segurança do navio, bem como das atividades nele desenvolvidas, exercidas pela tripulação ou outras pessoas a bordo, sob pena de infração prevista na Regulamentação da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário e nas normas emitida pela Autoridade Marítima. Toda a tripulação deverá cooperar na vigilância, em seu próprio interesse, comunicando ao Oficial de Quarto qualquer atividade suspeita.

2 - ILUMINE O NAVIO E SEU COSTADO

Mantenha o navio iluminado, principalmente o costado do lado do mar e convés em toda a extensão, com refletores de grande potência. A má visibilidade dificulta a ação de fiscalização, constituindo-se em fator favorável às atividades ilícitas. Não se esqueça do preconizado pelas regras 2 e 30 do RIPEAM.

3 - ESTABELEÇA COMUNICAÇÕES PARA APOIO EXTERNO

Instale, sempre que possível, uma linha telefônica que seja de fácil acesso ao vigia ou tripulante de serviço. As Autoridades do Porto mantêm um serviço permanente de combate à criminalidade. Peça auxílio pelo telefone.

Lembre-se ainda que (relacione as estações que estão em escuta permanente em VHF - Canal 16). Estas estações poderão encaminhar o pedido de auxílio às autoridades competentes.

4 - CONTROLE OS ACESSOS À CARGA E AOS COMPARTIMENTOS HABITÁVEIS

A Câmara do Comandante é um dos principais objetivos dos assaltantes que buscam dinheiro e as chaves mestra dos demais compartimentos habitáveis, para realizarem saques de objetos de valor de uso pessoal da tripulação e equipamentos náuticos existentes no passadiço.

Os camarotes e demais compartimentos habitáveis devem ser mantidos trancados à chave, sempre que seus ocupantes encontrarem-se ausentes.

A carga só será, normalmente, objeto de roubo ou furto se os marginais tiverem conhecimento prévio do seu conteúdo, por meio de informações colhidas por pessoas inescrupulosas que têm acesso ao conhecimento de embarque, ou mesmo por contatos prévios da prostituição com os tripulantes. Procure estivar os contêineres com cargas valiosas de forma a obstruir os seus tampões de acesso. Isole os meios de acesso ao navio e, também, os acessos às

suas áreas internas, criando uma única via de entrada e saída pelo portaló, garantindo seu controle pelo vigia ali postado.

5 - MANTENHA AS VIGIAS FECHADAS

Vigias abertas podem constituir-se em fácil acesso a hábeis malfeitores: deixe-as fechadas com os grampos passados sempre que se ausentar. Procure manter, também, os acessos às áreas internas trancados, garantindo o controle de entrada e saída por meio do vigia de portaló.

6 - NÃO DEIXE OBJETOS DE VALOR EXPOSTOS

Procure reduzir as oportunidades de roubo, removendo todos os equipamentos portáteis que não estejam em uso, para seus locais de guarda. Objetos de valor expostos estimulam a prática de furto por “oportunidade”; guarde-os em local trancado e seguro.

7 - MANTENHA AS ESCADAS RECOLHIDAS

Nos fundeadouros e no porto, dificulte o acesso mantendo içadas as escadas de portaló e de quebra-peito. No porto, somente deixe arriada a escada de portaló pelo bordo do cais.

8 - EM CASO DE ASSALTO

I - não hesite em soar o sinal de alarme geral do navio em caso de ameaça de assalto;

II - procure manter iluminação adequada para ofuscar permanentemente os oponentes, no caso de tentativa de subida de estranhos pelo costado;

III - acione o alarme, através de contato rádio VHF - Canal 16, para os navios das proximidades e para o sistema de escuta permanente das autoridades de terra (citar a estrutura existente no porto). A eficácia de socorro pela Polícia Federal depende do alarme antecipado;

IV - usar alarmes sonoros com apitos intermitentes e visuais como holofotes e sinalizadores náuticos;

V - se adequado, para proteger as vidas de bordo, e sob inteira responsabilidade do Comandante, use medidas para repelir a abordagem, como holofotes de grande potência para ofuscamento dos agressores ou mesmo guarnecendo jatos d'água ou sinalizadores náuticos contra áreas de abordagem; e

VI - não realizar atos de heroísmo.

9 - MANTENHA OS VIGIAS CONTRATADOS SOB CONTROLE DO OFICIAL DE QUARTO

Exija um bom serviço dos vigias. Faça-os identificar todo o pessoal que entra e sai do navio. Recomende que a tripulação colabore com o controle. Não permita que o vigia se ausente

do portaló, salvo se substituído por outro vigia ou tripulante.

10 - COMUNIQUE À POLÍCIA FEDERAL QUALQUER OCORRÊNCIA RELATIVA À FURTO, ROUBO OU ASSALTO

As ocorrências envolvendo roubo ou assalto, tanto de carga quanto dos valores e objetos do navio ou tripulantes, devem ser comunicadas à Polícia Federal para as providências legais pertinentes. Essas informações possibilitarão, ainda, o estudo das medidas a serem adotadas para prevenção e combate a esses crimes, contribuindo para a garantia da segurança da tripulação e do navio.

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE COMPROMISSO DE AGENTE

Declaro(amos) que o navio _____, de Bandeira _____, de propriedade do(a) _____ entrando neste porto em ____ de _____ de 20____ está, pelo presente termo, representado por esta Agência, que conforme a legislação em vigor, será a responsável por todos os atos referentes ao navio, perante a CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE, inclusive quanto ao pagamento de quaisquer multas e encargos aplicados ao seu Comandante, Proprietário ou Armador.

Porto Alegre-RS em, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura)

(NOME)

DECLARAÇÃO
(DECLARATION)

Eu, _____, portador da Carteira de Identificação e Registro nº (*bearer of identity card/registry number*) _____, atualmente Comandante do (*actual master of the*) N/M _____, da empresa de navegação (*owned/managed by*) _____, declaro junto a Capitania Fluvial de Porto Alegre que meu navio esteve atracado no (*hereby declare before the Rio Grande do Sul Port Captaincy that my vessel was docked*) _____ (Terminal/Porto) (*place vessel was docked*), no período de (*one the period from*) ___/___/___ a (*to*) ___/___/___, e que durante a estadia naquele local, como também durante o período que esteve fundeado aguardando atracação, não sofreu qualquer ato que prejudicasse de alguma forma ou pusesse em risco a incolumidade ou segurança do navio, das pessoas e material transportado a bordo. (*and during this period of time, as well during anchorage awaiting berth, the vessel under my command not suffered any that endangered by any means the safety to vessel, her crew and her cargo*).

Porto Alegre, RS, ____, de _____ de 20__.

(Assinatura)
(NOME)

AGENCIA MARÍTIMA:

Participo à Capitania Fluvial de Porto Alegre, os seguintes dados da embarcação:

IRIN

DATA DO DESPACHO

ORIGEM PORTO/PAÍS)

NOME DA EMBARCAÇÃO

BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO (Tipo de Navegação)

AB GRT)

VELOCIDADE

ARMADOR

AGENTE

DATA/HORA CHEGADA

DATA/HORA SAÍDA

DESTINO (PORTO/PAÍS)

DATA DE PAGAMENTO DA TUF

Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA TUF

TON PORTE BRUTO

VALOR DA TUF PAGA

BANCO/AGÊNCIA/CC/Nº CHEQUE

CNPJ/CPF

LOCALIZAÇÃO NO PORTO

OPERADOR PORTUÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO

LISTA E PASSAGEIROS

NºINTERNACIONAL

COMANDANTE

CARGA NO CONVÉS

CARGA PERIGOSA

Porto Alegre, RS, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura)

(NOME)

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE**VARIÁVEIS EMPÍRICAS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADAS NO ESTUDO PARA O ESTABELECIMENTO DE UM FATOR DE SEGURANÇA A SER RECOMENDADO AOS NAVEGANTES****a) NATUREZAS DO FUNDO**

Fundos sólidos, como rocha e coral, tendem a causar maiores danos aos navios, bem como, a tornar mais difícil os desencalhes. Em compensação, fundos de lama fluida podem até admitir calados maiores que a profundidade, na ausência de outros fatores de risco (normalmente, camadas de lama fluida de densidade inferior a 1.2 Kg/l não são consideradas nas batimetrias).

Os Fatores de Segurança (% da profundidade) recomendados em função do fundo são:

- Lama macia - 2,6%;
- Areia - 5,0%;
- Pedra – 8,0%.

b) INCERTEZAS DA ÁREA

Informações de batimetria desatualizadas, variações de densidade da água, seja em razão de chuvas, seja por predominância de rios ou marés e movimento dos sedimentos no leito, são fatores que, com base no conhecimento local, devem ser considerados e a eles atribuído um percentual equivalente à incerteza.

c) MOVIMENTOS PROVOCADOS PELO MAR

As vagas causam movimentos verticais nos navios, que devem ser levados em conta. Para um estado do mar três (3) na Escala Beaufort, os seguintes valores devem ser considerados:

- Área Abrigada (águas interiores protegidas de vagas e vento dominantes) - 3,3%;
- Área Normal (águas interiores que sofrem alguns efeitos do mar alto) - 6,6%;
- Área Desabrigada (águas submetidas ao embate direto do mar) - 13,3%.

Normalmente, a presença de condições de mar acima de três (3) Escala Beaufort, deve resultar em cuidados adicionais do navegante, onde a altura das vagas deve ser considerada.

d) EFEITO SQUAT

O deslocamento do navio em águas rasas (até 1,5 vezes o seu calado) causa variações de pressão na massa líquida, que podem derrubar o navio, além de afetar seriamente a capacidade de

governo. Esse fenômeno, denominado efeito SQUAT, é importante para o estabelecimento de fatores de segurança e deve ser considerado em conjunto com a velocidade.

Os seguintes valores aproximados de fator de segurança devem ser considerados:

- Velocidade 4 nós - 1,5%;
- Velocidade 6 nós - 3,3%;
- Velocidade 8 nós - 6,0%;
- Velocidade 10 nós - 9,3%.

Dessa maneira, a recomendação de um fator de segurança para compensar o efeito SQUAT deverá estar relacionada com uma velocidade de evolução. O calado máximo recomendado, empiricamente, poderá ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$Cmr = (P + M) - (P + M) \times FS$$

Onde:

Cmr = calado máximo recomendado;

P = profundidade do local reduzida ao nível de redução;

M = altura da maré no momento, obtida da Tábua das Marés; e

F.S. = decimal do fator de segurança.

CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EVENTOS NÁUTICOS (REGATAS,
COMPETIÇÕES, EXIBIÇÕES E COMEMORAÇÕES PÚBLICAS)****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

- Nome:
- Endereço:
- CGC/CPF:
- Telefone: E-mail:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO EVENTO

- Nome:
- Endereço:
- CGC/CPF:
- Telefone: E-mail:

3 – DADOS SOBRE O EVENTO

- Natureza: (Especificar se regata, competição, exibição ou comemoração pública);
- Local: (Especificar o local e sua posição na carta náutica);
- Data/hora: (Especificar data e hora de início e término do evento); e
- Navegação no local: (Especificar se o evento irá interferir na navegação e se no local existem canais ou vias de navegação).

4 – SEGURANÇA

- Providências junto a órgãos responsáveis: (Mencionar medidas adotadas junto àqueles órgãos para garantir a segurança do evento e de terceiros);
- Providências em caso de emergência: (Mencionar: forma de evacuação médica de acidentados, local de apoio em terra, etc);
- Embarcação(ões) de apoio: (Relacionar as embarcações de apoio com suas facilidades/possibilidades de emprego);
- Meios de comunicação: (Relacionar os que serão empregados no evento); e
- Outros equipamentos e recursos disponíveis: (Relacionar aqueles que a Organização do Evento dispõem para utilização em caso de emergência).

5 – NORMAM-03/DPC

A Organização do Evento e o Responsável pela Segurança declaram possuir perfeito conhecimento das recomendações constantes da NORMAM-03/DPC.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)